

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025

A Câmara Municipal de Areia Branca - RN, através de seu representante, vereador presidente RENAN DE LIMA SOUZA, usando de suas atribuições legais e fundamentado no art. 70 do Regimento Interno: CONVOCA os senhores edis: ALDERÍ BATISTA DE SOUZA(PSDB); CLÉCIO JERÔNIMO REBOUÇAS(PSDB); DACIO DO NASCIMENTO FILHO(UNIÃO); CLIVERSON FERREIRA DE ARAÚJO(PP); JOÃO FERREIRA TAVERNARD SOUTO NETO(PSDB); JOSÉ SANDRO DE GOIS NUNES(UNIÃO); FRANCISCO DE OLIVEIRA LOPES(PP); EILSON TAVARES DE OLIVEIRA FILHO(UNIÃO); FRANCISCO EVALDO DE LIMA(PV) e ANDRÉ KELLY DOS SANTOS(PCdoB);, para comparecerem na próxima Quinta-feira, dia 25 de Setembro de 2025, às 09:00 horas, à Câmara Municipal de Areia Branca/RN - Plenário Euclides Leite Rebouças, no Edifício Tiradentes, onde será realizada a 4ª Sessão Extraordinária de 2025, para análise e votação dos seguintes projetos de leis enviados pelo sr. Prefeito Manoel Cunha Neto:

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 062/2025 - Dispõe sobre a autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial ao orçamento da Seguridade Social do município de Areia Branca a favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 2.239.795,16 (dois milhões duzentos e trinta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos) e dá outras providências.

(destinado a suplementação de dotação insuficiente orçada).

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 063/2025 - Dispõe sobre a autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial ao orçamento da Seguridade Social do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) e dá outras providências.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 064/2025 - Dispõe sobre a autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial ao orçamento da Seguridade Social do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

(destinado a suplementação de dotação insuficiente orçada).

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 065/2025 - Dispõe sobre a autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial ao orçamento fiscal do município de Areia Branca a favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Urbanismo, no valor de R\$ 101.847,42 (cento e um mil oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos. (destinado a reforma da praça da parabólica).

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 066/2025 - INSTITUI A LOTERIA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN, DISPÕE SOBRE SUA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DA LOTERIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 022/2025 - de autoria do vereador FRANCISCO DE OLIVEIRA LOPES (Fran Rodrigues) - INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE REFORÇO ESCOLAR GRATUITO APRENDER MAIS, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DE AREIA BRANCA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leia-se,

Publique-se e

Arquive-se.

Areia Branca, 23 de Setembro de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246

Atenciosamente

RENAN DE LIMA SOUZA

vereador Presidente

Publicado por: RENAN DE LIMA SOUZA
Código Identificador: 68337680

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 038/2025

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 23090001/25, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de material de conservação e manutenção predial, para atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Baía Formosa/RN, pelo valor de R\$ 22.678,00 (VINTE E DOIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS), em favor de JOSE GOMES PINTO NETO - CNPJ/CPF: 08.796.944/0001-29.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar ao Excelentíssimo(a) Senhor(a) RODRIGO CIPRIANO DA SILVA, Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa - RN, 23 de setembro de 2025.

EFRAIM LIMA DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Código Identificador: 12603286

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO 23090001/25 - DISPENSA 038/2025

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) JOSE GOMES PINTO NETO - CNPJ/CPF: 08.796.944/0001-29, referente à Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de material de conservação e manutenção predial, para atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Baía Formosa/RN, no valor de R\$ 22.678,00 (VINTE E DOIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS).

R A T I F I C O , conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) EFRAIM LIMA DE SOUZA, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa - RN, 23 de setembro de 2025.

RODRIGO CIPRIANO DA SILVA

RESPONSÁVEL

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Código Identificador: 28516315

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 038/2025

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Baía Formosa/RN, em cumprimento à

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246

ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) RODRIGO CIPRIANO DA SILVA, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO.....: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de material de conservação e manutenção predial, para atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Baía Formosa/RN.

CONTRATADO.....: JOSE GOMES PINTO NETO - CNPJ/CPF: 08.796.944/0001-29.

VALOR.....: R\$ 22.678,00 (VINTE E DOIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) RODRIGO CIPRIANO DA SILVA, Presidente da Câmara.

Baía Formosa - RN, 23 de setembro de 2025.

EFRAIM LIMA DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Código Identificador: 51226307

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

PORTARIA

PORTARIA n.º 096/2025

EMENTA: Concede recurso a título de diária à Chefe do Legislativo Municipal e, dão outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor vice Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa-RN, no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, associado ao Decreto Legislativo n.º 001/2013:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária a Rodrigo Cipriano da Silva, portador do CPF 101.287.384-64, residente neste município de Baía Formosa/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente a 04 (quatro) 1/2 (meia) diária(s) (Fora do Estado) para fazer face às despesas com alimentação, locomoção e estada, quando em viagem administrativa para a cidade de João Pessoa/PB com o objetivo de participar do 87º SIMPÓSIO DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS que realizar-se-á nos dias 25, 26, 27, 28 e 29 de setembro de 2025, tendo as viagens marcadas para os dias 26, 27, 28 e 29 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 23 de setembro de 2025.

Maria da Conceição Delfino Cardoso Augustinho

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246

Vice Presidente

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Código Identificador: 35505278

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
PORTARIA

PORTARIA n.º 097/2025

EMENTA: Concede recurso a título de diária e dão outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa-RN, no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, associada ao Decreto Legislativo n.º 001/2013:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária a ALCIDES FERREIRA DE SOUZA, portador do CPF 779.373.254-53, residente nesta cidade de Baía Formosa, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente a 04 (quatro) 1/2 (meia) diária(s) (Fora do Estado) para fazer face às despesas com alimentação, locomoção e estada, quando em viagem administrativa para a cidade de João Pessoa/PB com o objetivo de participar do 87º SIMPÓSIO DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, que realizar-se-á no(s) dia(s) 25, 26, 27, 28 e 29 de setembro de 2025, tendo as viagens marcadas para os dia 26, 27, 28 e 29 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 23 de setembro de 2025.

Rodrigo Cipriano da Silva

Vereador Presidente

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Código Identificador: 63582306

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
PORTARIA

PORTARIA n.º 098/2025

EMENTA: Concede recurso a título de diária e dão outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa-RN, no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, associada ao Decreto Legislativo n.º 001/2013:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária a ANTONGNIONE CARDOSO MADEIRO DA COSTA, portador do CPF 096.981.414-30, residente neste município de Baía Formosa/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente a 04 (quatro) 1/2 (meia) diária(s) (Fora do Estado) para fazer face às despesas com alimentação, locomoção e estada, quando em viagem administrativa para a cidade de João Pessoa/RN com o objetivo de participar do(a) 87º SIMPÓSIO DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, que será realizado nos dias 25, 26, 27, 28 e 29 de setembro de 2025, tendo as viagens marcadas para os dias 26, 27, 28 e 29 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PÚBLICOS MUNICIPAIS, que será realizado nos dias 25, 26, 27, 28 e 29 de setembro de 2025, tendo as viagens marcadas para os dias 26, 27, 28 e 29 de setembro de 2025.

Baia Formosa/RN, 23 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Rodrigo Cipriano da Silva

Vereador Presidente

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Código Identificador: 45832308

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
PORTARIA

PORTARIA n.º 100/2025

EMENTA: Concede recurso a título de diária e dão outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Baia Formosa-RN, no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, associada ao Decreto Legislativo n.º 001/2013:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária a MARIA DA CONCEIÇÃO DELFINO CARDOSO AUGUSTINHO, portador do CPF 056.158.704-35, residente na Praia do Sagi, 111 - Sagi - Baía Formosa/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente a 04 (quatro) 1/2 (meia) diária(s) (Fora do Estado) para fazer face às despesas com alimentação, locomoção e estada, quando em viagem administrativa para a cidade de João Pessoa/RN com o objetivo de participar do(a) 87º SIMPÓSIO DE AGENTES

Baia Formosa/RN, 23 de setembro de 2025.

Rodrigo Cipriano da Silva

Vereador Presidente

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Código Identificador: 88104806

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

PORTARIA

PORTARIA n.º 101/2025

EMENTA: Concede recurso a título de diária e dão outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Baia Formosa-RN, no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, associada ao Decreto Legislativo n.º 001/2013:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária a TIAGO

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246

BRASILIANO RIBEIRO, portador do CPF 066.334.054-30, residente neste município de Baía Formosa/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente a 04 (quatro) 1/2 (meia) diária(s) (Fora do Estado) para fazer face às despesas com alimentação, locomoção e estada, quando em viagem administrativa para a cidade de João Pessoa/PB com o objetivo de participar do(a) 87º SIMPÓSIO DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, que será realizado nos dias 25, 26, 27, 28 e 29 de setembro de 2025, tendo as viagens marcadas para os dias 26, 27, 28 e 29 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 23 de setembro de 2025.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BODÓ/RN, Vereador José Vilanio assunção de Melo Lula, com a competência regimental e no uso das atribuições legalmente conferidas, bem como nos termos da Lei nº 221/2027 que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal, com as alterações de valores constante da Lei Municipal nº 344/2025, atendendo ainda requerimento formulado da parte interessada.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar à Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento de 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao Vereador LUIZ LUPERCIO DA SILVA JUNIOR, para realizar viagem à cidade do Natal/RN no dia 23.09.2025 com o objetivo de participar do Ato Governamental do Estado, sobre o anúncio do Edital da 2ª etapa do projeto de recuperação de estradas do Rio Grande do Norte, incluído o trecho da rodovia RN-203 que interliga os municípios de Bodó a Cerro Corá, a ser realizado no auditório da Governadoria - Centro Administrativo, nos termos descrito no requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Rodrigo Cipriano da Silva

Vereador Presidente

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Código Identificador: 84755647

CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ PORTARIA

PORTARIA 083/2025, EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o pagamento de diária, por motivo de realização de viagem, em favor do Vereador LUIZ LUPERCIO DA SILVA JUNIOR.

Publicado por: JOSÉ VILÂNIO ASSUNÇÃO DE MELO LULA
Código Identificador: 11457556

CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ PORTARIA

PORTARIA 084/2025, EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o pagamento de diária, por motivo de realização de viagem, em favor do Vereador JOÃO RANIÈRE GUIMARÃES SANTOS.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246

de viagem, em favor do Vereador JOSÉ ERINALDO DA PAZ.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BODÓ/RN, Vereador José Vilanio assunção de Melo Lula, com a competência regimental e no uso das atribuições legalmente conferidas, bem como nos termos da Lei nº 221/2027 que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal, com as alterações de valores constante da Lei Municipal nº 344/2025, atendendo ainda requerimento formulado da parte interessada.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar à Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento de 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao Vereador JOÃO RANIÈRE GUIMARÃES SANTOS, para realizar viagem à cidade do Natal/RN no dia 23.09.2025 com o objetivo de participar do Ato Governamental do Estado, sobre o anúncio do Edital da 2ª etapa do projeto de recuperação de estradas do Rio Grande do Norte, incluído o trecho da rodovia RN-203 que interliga os municípios de Bodó a Cerro Corá, a ser realizado no auditório da Governadoria - Centro Administrativo, nos termos descrito no requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Vereador José Vilanio Assunção de Melo Lula

Presidente

Publicado por: JOSÉ VILÂNIO ASSUNÇÃO DE MELO LULA
Código Identificador: 10832623

CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ
PORTARIA

PORTARIA 085/2025, EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o pagamento de diária, por motivo de realização

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BODÓ/RN, Vereador José Vilanio assunção de Melo Lula, com a competência regimental e no uso das atribuições legalmente conferidas, bem como nos termos da Lei nº 221/2027 que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal, com as alterações de valores constante da Lei Municipal nº 344/2025, atendendo ainda requerimento formulado da parte interessada.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar à Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento de 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao Vereador JOSÉ ERINALDO DA PAZ, para realizar viagem à cidade do Natal/RN no dia 23.09.2025 com o objetivo de participar do Ato Governamental do Estado, sobre o anúncio do Edital da 2ª etapa do projeto de recuperação de estradas do Rio Grande do Norte, incluído o trecho da rodovia RN-203 que interliga os municípios de Bodó a Cerro Corá, a ser realizado no auditório da Governadoria - Centro Administrativo, nos termos descrito no requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Vereador José Vilanio Assunção de Melo Lula

Presidente

Publicado por: JOSÉ VILÂNIO ASSUNÇÃO DE MELO LULA
Código Identificador: 18475468

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
EXTRATO

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025**

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

Francisco Daniel Vieira Faustino, Presidente Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75,I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Prestação de serviços técnicos, de natureza predominantemente intelectual na área de engenharia civil, para formular planilha de custos, planilhas de medição, e fiscalizar os serviços de manutenção e conservação do prédio da Câmara Municipal. Contratado: LUCAS DANIEL DE ALMEIDA, inscrito no CREA/RN, sob o nº 2117800963, e CPF (MF) sob o nº 017.171.754-65. Vigência: 30/05/2025 à 31/12/2025. Valor Global R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). Caiçara do Rio do Vento/RN, 30 de maio de 2025. Assinatura: Francisco Daniel Vieira Faustino /Presidente.

Publicado por: Watezer Rangel da Câmara
Código Identificador: 35370843

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 24.528.218/0001-81.

CONTRATADO(A): Lucas Daniel de Almeida, inscrito no CREA/RN, sob o nº 2117800963, e CPF (MF) sob o nº 017.171.754-65

OBJETO: Prestação de serviços técnicos, de natureza predominantemente intelectual na área de engenharia civil, para formular planilha de custos, planilhas de medição, e fiscalizar os serviços de manutenção e conservação do prédio da Câmara Municipal.

Valor Global R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:

Natureza: 3.3.90.36- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte: 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Vigência: 30/05/2025 à 31/12/2025.

BASE LEGAL: Contratação autorizada através de regular

processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025, nos termos do Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: Caiçara do Rio do Vento/RN, 30 de maio de 2025.

ASSINATURAS: Francisco Daniel Vieira Faustino/Presidente/Pela Contratante e Lucas Daniel de Almeida/ Contratado.

Publicado por: Watezer Rangel da Câmara
Código Identificador: 53627122

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO DISPENSA

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

Francisco Daniel Vieira Faustino, Presidente Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de empresa visando o fornecimento de equipamentos de informática para atividades administrativas e para atender às exigências técnicas previstas no Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento e o Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte - ITEP/RN. Contratado: FULL TEC - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 58.582.872/0001-95. Vigência: 23/09/2025 à 31/12/2025. Valor Global R\$ 10.174,00 (Dez mil, cento e setenta e quatro reais). Caiçara do Rio do Vento/RN, 23 de setembro de 2025. Assinatura: Francisco Daniel Vieira Faustino /Presidente.

Publicado por: Watezer Rangel da Câmara
Código Identificador: 21782418

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO AVISO

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246

AVISO DE CERTAME “FRACASSADO” DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN torna público a quem interessar, que a Dispensa de Licitação de nº 036/2025 foi declarada “FRACASSADA”, conforme justificativas constantes no referido processo. Os motivos que ensejaram nessa decisão encontram-se, franqueados aos interessados, no referido processo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 19 de setembro de 2025.

Watezer Rangel da Câmara

Agente de
Contratação

Publicado por: Watezer Rangel da Câmara
Código Identificador: 75743112

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
LEI

LEI MUNICIPAL Nº 5.622 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (PPP) NO MUNICÍPIO DE CAICÓ, RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (PPP) NO MUNICÍPIO DE CAICÓ, RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei institui o Programa Municipal de Parcerias PÚBLICO-PRIVADAS - PPP, destinado a promover, fomentar,

coordenar, disciplinar, regular e fiscalizar a atividade dos agentes do setor privado que, na condição de parceiros da Administração Pública, atuem na implementação das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do Município de Caicó e ao bem-estar coletivo.

Parágrafo Único. Esta Lei aplica-se a todos os órgãos da administração direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo Município de Caicó.

Art. 2º. Na contratação de parcerias público-privadas serão observadas as seguintes diretrizes:

- I. Eficiência na execução das políticas públicas e no emprego dos recursos públicos;
- II. Vantagem econômica e operacional da proposta para o Município, em comparação com outras formas de execução direta ou indireta, devidamente comprovada por estudos de viabilidade técnico-econômica e ambiental (EVTEA) robustos, independentes e publicizados previamente à licitação;
- III. Cumprimento das finalidades do Programa, com estímulo à competitividade na prestação dos serviços e à sustentabilidade econômica de cada empreendimento;
- IV. Sustentabilidade financeira e geração de vantagens socioeconômicas;
- V. Respeito aos interesses e direitos dos usuários e dos agentes privados envolvidos;
- VI. Intransmissibilidade das funções exclusivas do Poder Público, como as atividades de natureza política, normativa, policial, reguladora, controladora e fiscalizadora;
- VII. Transparência e publicidade dos procedimentos e decisões;
- VIII. Universalização do acesso aos bens e serviços essenciais;
- IX. Responsabilidade fiscal na celebração e execução dos contratos;
- X. Responsabilidade social e ambiental na concepção e execução dos projetos;
- XI. Qualidade e continuidade na prestação dos serviços;
- XII. Participação popular, por intermédio de audiências e consultas públicas;
- XIII. Repartição objetiva dos riscos entre as partes,

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246

com a devida e detalhada matriz de riscos explicitada.

CAPÍTULO II

CONCEITOS E PRINCÍPIOS

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I. Parceria Público-Privada (PPP): Contrato administrativo de concessão, na modalidade patrocinada ou administrativa, celebrado entre a Administração Pública Municipal e agente do setor privado, cujo objeto é a implantação, desenvolvimento, exploração ou gestão, total ou parcial, de serviços, obras ou bens públicos, com a repartição objetiva dos riscos inerentes ao empreendimento e remuneração vinculada ao desempenho, conforme os padrões de qualidade estabelecidos, mensuráveis por indicadores de desempenho claros, auditáveis e publicizados, definidos previamente em edital e contrato;

II. Concessão Patrocinada: Modalidade de PPP na qual, além da tarifa cobrada dos usuários, há contraprestação pecuniária do parceiro público ao privado;

III. Concessão Administrativa: Modalidade de PPP em que a Administração Pública é a usuária direta ou indireta do bem ou serviço, mesmo que envolva a execução de obra ou fornecimento de equipamentos;

IV. Concessão Comum: Modalidade regida pela Lei nº 8.987/1995, a qual não integra as disposições desta Lei, quando não houver contraprestação pecuniária do parceiro público.

Parágrafo Único. Não constitui Parceria Público-Privada, a concessão comum, assim entendida a concessão de serviços públicos ou de obras públicas de que trata a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, quando não envolver contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado, bem como a mera terceirização de mão-de-obra e as prestações singelas ou isoladas de obras civis, bem como não será considerada parceria público-privada a realização de obra pública sem atribuição ao contratado de mantê-la e ou explorá-la, ainda que sob o regime de locação ou arrendamento.

Art. 4º. Os contratos de PPP deverão observar, além das disposições desta Lei, os princípios da eficiência, qualidade, transparência, universalização do acesso, responsabilidade fiscal, social e ambiental, e da participação popular, em conformidade com a Lei Federal nº 11.079/2004 e demais normas correlatas.

CAPÍTULO III

DOS OBJETOS E DAS ATIVIDADES

Art. 5º. Poderão ser objeto de Parcerias Público-Privadas no Município de Caicó:

I. A delegação, total ou parcial, da prestação ou exploração de serviços público, precedida ou não da execução de obra pública;

II. A prestação de serviços públicos, tanto à Administração Pública como à comunidade, precedida ou não de obra pública, excetuadas as atividades exclusivas de Estado;

III. A implantação, desenvolvimento, ampliação, melhoria, manutenção ou gestão de infraestrutura pública;

IV. A exploração de bens ou direitos públicos, inclusive os imateriais, desde que preservado o interesse público, e mediante expressa autorização em lei municipal específica, quando envolver bens de natureza peculiar ou de difícil precificação;

V. A execução, a ampliação e a reforma de obra para a Administração Pública, bem como de bens e equipamentos ou empreendimento público, conjugada à manutenção, exploração e à gestão destes, ainda que parcial, incluída a administração de recursos humanos, materiais e financeiros voltados para o uso público em geral;

VI. A prestação de serviços complementares que contribuam para a sustentabilidade financeira dos projetos.

CAPÍTULO IV

DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Art. 6º. A contratação de PPP será precedida de licitação na modalidade de concorrência, cuja abertura dependerá da inclusão do projeto no Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, mediante aprovação pelo Conselho Municipal de Parcerias.

§1º. O edital deverá conter a minuta do contrato, os critérios objetivos de avaliação das propostas e os mecanismos de fiscalização, em conformidade com esta

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246

Lei e a legislação federal aplicável;

§2º. A assinatura do contrato de Parceria Público-Privada dependerá de prévia autorização da Câmara Municipal de Caicó, por meio de decreto legislativo, após análise da minuta final do contrato e dos resultados da licitação, garantindo o controle prévio do Poder Legislativo sobre o comprometimento dos recursos públicos de longo prazo.

CAPÍTULO V

DO CONTRATO DE PARCERIA

Art. 7º. Os contratos de Parcerias Público-Privadas deverão estabelecer, obrigatoriamente:

- I. Metas e resultados a serem atingidos, com prazos e indicadores de desempenho;
- II. Prazo de vigência do contrato, não inferior a 5 (cinco) nem superior a 10 (dez) anos, vedada a prorrogação;
- III. Mecanismos de remuneração, atualização dos valores e repartição dos riscos entre as partes;
- IV. Cláusulas penais e garantias de execução;
- V. Dispositivos que prevejam a constituição, pelo parceiro privado, de Sociedade de Propósito Específico (SPE), quando aplicável, obedecendo aos padrões de governança e contabilidade;
- VI. Condições para a extinção antecipada do contrato, com critérios para indenização, se for o caso;
- VII. A reversão, ao término do contrato, das obras e bens essenciais para a continuidade do serviço, sem ressalvas ou condições contrárias, e sem ônus para o Município.

CAPÍTULO VI

DAS GARANTIAS

Art. 8º. As obrigações assumidas pela Administração Pública poderão ser garantidas por meio de:

- I. Vinculação de receitas;

II. Contratação de seguro-garantia com seguradoras não controladas pelo Poder Público;

III. Instituição de fundos especiais ou outros mecanismos admitidos em lei que assegurem a execução das obrigações contratuais.

CAPÍTULO VII

DO ÓRGÃO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 9º. Fica criado o Conselho Municipal de Parcerias Público-Privadas (CMPPP), vinculado ao Gabinete do Prefeito de Caicó, composto por representantes do Poder Executivo, do Poder Legislativo, do setor privado e da sociedade civil, cujas estrutura e atribuições deverão ser regulamentados por Decreto Municipal, competindo-lhe:

- I. Aprovar os projetos de PPP e acompanhar sua execução;
- II. Definir diretrizes e procedimentos para a celebração dos contratos;
- III. Autorizar a abertura do processo licitatório;
- IV. Fiscalizar a execução dos contratos, mediante elaboração de relatórios semestrais a serem encaminhados à Câmara Municipal;
- V. Deliberar sobre alterações, prorrogações ou rescisões dos contratos, conforme os termos desta Lei.

CAPÍTULO VIII

DA REMUNERAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 10. A remuneração do parceiro privado será variável e vinculada ao desempenho na execução do contrato, podendo ser realizada por meio de:

- I. Tarifa cobrada dos usuários;
- II. Contraprestação da Administração Pública, por meio de recursos do Tesouro Municipal, cessão de créditos ou outros mecanismos legais;
- III. Outras formas de receita que assegurem a sustentabilidade financeira do projeto.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Esta Lei deverá ser aplicada com observância dos princípios da transparência, universalização do acesso, responsabilidade fiscal, social e ambiental, e da participação popular, com realização de audiências e consultas públicas.

Art. 12. A regulamentação da presente Lei, com vistas a execução, fiscalização e demais aspectos operacionais das parcerias público-privadas, deverá ser realizada por Lei Municipal.

§ 1º A instituição de incentivos fiscais para as Parcerias Público-Privadas deverá ser realizada por Lei Municipal específica para cada caso ou tipo de incentivo, com a devida justificativa e análise de impacto orçamentário.

§ 2º As alterações no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) para a consecução dos objetivos desta Lei deverão ser submetidas à apreciação e aprovação da Câmara Municipal, nos termos da legislação orçamentária vigente.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó, em 23 de setembro de 2025.

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA
Presidente

Publicado por: RAIANE SILVA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 74414081

CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO

AVISO

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

DISPENSA Nº 18092025

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO, torna público que estará recebendo propostas comerciais, para realização do procedimento de Dispensa de Licitação com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, durante o período de 25 a 29 de setembro de 2025, até as 23h59min, com o seguinte Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A COMPETENTE FISCALIZAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN. Aviso de Recebimento de Propostas, assim como o termo de referência, estarão disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.camaraencanto.rn.gov.br/>.

Encanto/RN, 23 de setembro de 2025.

Antônio Edicleiton da Silva Marcelino
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por: ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ
Código Identificador: 61185651

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA N° 052/2025 - CMF

PORTARIA DE DIÁRIA N° 052/2025 - CMF

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia - CMF, Vereador Manoel Pinto Neto, no uso das atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas e ainda com vistas a atender interesse do Legislativo Floraniense,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora efetiva ÉRIKA MARIA AZEVEDO DANTAS DE MACÊDO - Diretora de Plenário, a realizar viagem à cidade de Currais Novos/RN, no dia **23 de setembro de 2025**, a fim de realizar aquisição de materiais de informática e de expediente na empresa JUDENILDO E EMICARLA LTDA - SUPER PRINT (CNPJ: 07.887.781/0001-27), bem como na empresa ERIVAN VIEIRA DE ARAÚJO - PAPELARIA POTIGUAR (CNPJ: 10.429.451/0001-00), materiais que serão utilizados na manutenção dos serviços administrativos e legislativos da Câmara de Florânia durante o exercício de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246

Art. 2º - Pelo deslocamento será concedido o pagamento no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, conforme o que estabelece termos e anexos da Lei Municipal nº 1.066/2025, valor este que servirá para custear despesas com alimentação e transporte por via terrestre.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, Cumpra-se:

Câmara de Florânia/RN, 23 de setembro de 2025.

Manoel Pinto Neto

PRESIDENTE

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 32688346

Publicado por: DAUSTER RENARD SOUZA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 43844061

CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS

PORTARIA

Portaria 045 de 23 de setembro de 2025

O Secretário da Câmara Municipal de Grossos/RN, no uso de suas

atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Cintia Maria da Silva Seabra Vereadora da Câmara Municipal de Grossos, 01(uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento cinquenta reais), para custear despesas na cidade de Upanema /RN, no dia 24 de setembro de 2025, para resolver assuntos de demandas administrativas da câmara

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Grossos/RN, 23 de setembro de 2025.

Publicado por: DAUSTER RENARD SOUZA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 74761316

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ

ATOS

Ato da Mesa Diretora nº 022/2025

Ato da Mesa Diretora nº 022/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, obedecidas as formalidades regimentais, na conformidade ainda dos dispositivos, constantes da Resolução nº 001, de 09 de março de 2022, etc.

Resolve:

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Grossos/RN, 23 de setembro de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246

Art. 1º - Concede a senhora Marcia Luciana de Melo Medeiros cinco (05) diárias ao valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), a fim de custear despesas com deslocamento, estadia e alimentação na cidade de Campina Grande/PB, na data de 24 a 28 de setembro de 2025, onde o mesmo, cumprirá agenda oficial.

Parágrafo Único - A senhora Vereadora Marcia Luciana de Melo Medeiros comparecerá ao 35º Congresso para gestores e servidores públicos. Um espaço estratégico para troca de experiências e aquisição de conhecimentos sobre políticas públicas. Trata-se de uma oportunidade única para debater os desafios da gestão pública contemporânea, compartilhar experiências exitosas de diferentes municípios e buscar soluções inovadoras que possam ser aplicadas na realidade local. Além disso, o congresso fortalece a rede de contatos institucionais, aproximando gestores, parlamentares e servidores de diversas regiões.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, em 23 de setembro de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Carlos Marcondes Matias Lopes
Presidente da Câmara Municipal de Itajá/RN

Publicado por: CARLOS MARCONDES MATIAS LOPES
Código Identificador: 66247387

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ
ATOS

Ato da Mesa Diretora nº 023/2025

Ato da Mesa Diretora nº 023/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, obedecidas as formalidades regimentais, na conformidade ainda dos dispositivos, constantes da Resolução nº 001, de 09 de março de 2022, etc.

Resolve:

Art. 1º - Concede ao senhor Francisco Deuzidete da Silva cinco (05) diárias ao valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), a fim de custear despesas com deslocamento, estadia e alimentação na cidade de Campina Grande/PB, na data de 24 a 28 de setembro de 2025, onde o mesmo, cumprirá agenda oficial.

Parágrafo Único - O senhor Vereador Francisco Deuzidete da Silva comparecerá ao 35º Congresso para gestores e servidores públicos. Um espaço estratégico para troca de experiências e aquisição de conhecimentos sobre políticas públicas. Trata-se de uma oportunidade única para debater os desafios da gestão pública contemporânea, compartilhar experiências exitosas de diferentes municípios e buscar soluções inovadoras que possam ser aplicadas na realidade local. Além disso, o congresso fortalece a rede de contatos institucionais, aproximando gestores, parlamentares e servidores de diversas regiões.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, em 23 de setembro de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Carlos Marcondes Matias Lopes

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246

Presidente da Câmara Municipal de Itajá/RN

Publicado por: CARLOS MARCONDES MATIAS LOPES
Código Identificador: 64236078

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
DISPENSA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0008/2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente J VANDERLEY DA COSTA (CNPJ nº 05.904.437/0001-73), com o valor total de R\$ 2.529,00 (dois mil, quinhentos e vinte e nove reais), referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL EM GALÕES DE 20 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

Em razão disso reconheço ser dispensável a licitação, uma vez que, o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, determinando que se proceda à publicação em cumprimento ao disposto no a Lei nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, 23 de setembro de 2025.

JEAN CARLO DA SILVA DANTAS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
Código Identificador: 04076623

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
DISPENSA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente J VANDERLEY DA COSTA (CNPJ nº 05.904.437/0001-73), com o valor total de R\$ 7.777,68 (sete mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos), referente ao AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

Em razão disso reconheço ser dispensável a licitação, uma vez que, o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, determinando que se proceda à publicação em cumprimento ao disposto no a Lei nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, 23 de setembro de 2025.

JEAN CARLO DA SILVA DANTAS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
Código Identificador: 86211157

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

DISPENSA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0013/2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente J VANDERLEY DA COSTA (CNPJ nº 05.904.437/0001-73), com o valor total de R\$ 1.354,20 (um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA (GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246

Em razão disso reconheço ser dispensável a licitação, uma vez que, o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, determinando que se proceda à publicação em cumprimento ao disposto no a Lei nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, 23 de setembro de 2025.

JEAN CARLO DA SILVA DANTAS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
Código Identificador: 04707170

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU **PORTARIA**

PORTARIA Nº 113/2025 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PARTICIPAÇÃO DO I CONGRESSO ESTADUAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno e demais normas vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores, relacionados no Anexo I desta Portaria, para participação do I Congresso Estadual de Regularização Fundiária, a ser realizado na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Fica estabelecido o período de 25 a 26 de Setembro de 2025, das 13h às 18h, para o referido deslocamento.

Art. 3º Conceder 1,5 (um e meia) diárias integrais aos servidores indicados no Anexo I desta Portaria, em conformidade com os valores previstos na Lei Ordinária Municipal nº 1.398/2023, de 18 de abril de 2023,

conforme Art. 12º, considerando que o deslocamento ocorrerá dentro do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Macau/RN.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Macau/RN, em 23 de Setembro de 2025.

ANEXO I - CONCESSÃO DE DIÁRIA

Nome

Cargo/Função

Matrícula

Valor da Diária

Qtde. de Diárias

Valor Total

Fagner Luiz Teodósio de Oliveira

Vereador

778

R\$ 600,00

1,5

R\$ 900,00

Carlos Henrique Oliveira Siqueira

Assessor

732

R\$ 400,00

1,5

R\$ 600,00

Maria da Conceição dos Santos Lins

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246

Presidente da Câmara Municipal de Macau/RN
Biênio 2025/2026

Publicado por: Helder Marques de Araújo
Código Identificador: 25862211

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS PORTARIA

PORTARIA Nº 146/2025 - CMP/GP, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao(à) beneficiário(a) que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Resolução 001/2017, de 20 de Julho/2017, com a alteração promovida pela Resolução nº 002/2023, de 30 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de diárias a vereadores e servidores, para o custeio de despesas de alimentação e estadia fora do Município de Parelhas/RN, na forma prevista na Resolução 001/2017, e nos valores fixados no Anexo I, da Resolução 002/2023;

CONSIDERANDO que o referido(a) beneficiário(a) se deslocará para a cidade de Natal/RN;

CONSIDERANDO a tabela das diárias atualizada (Anexo I, da Resolução 002/2023) que preceitua o valor da diária para o Vereador(a) quando se desloca a cidade de Natal/RN, no importe de R\$ 600,00 (seiscientos reais) COM PERNITE e R\$ 300,00 (trezentos reais) SEM PERNITE;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder 1 (UMA) diária SEM PERNITE ao(à) Vereador (a) Magleize Cristina de Lima Campelo Oliveira custear despesas de viagem.

§1º O objetivo desta viagem é o comparecimento do (a) Vereador (a) Magleize Cristina de Lima Campelo Oliveira, ao gabinete do deputado Federal General Girão e para a AME (Associação das Mães Especiais), em Natal/RN dia 19 de setembro de 2025.

§2º Eventual alteração da finalidade da viagem ou do destino referido no parágrafo anterior não ensejarão a invalidade da concessão da diária concedida nesta data,

mas obrigarão o beneficiário a provar o interesse público que motivou o deslocamento, tudo mediante declaração comprobatória a ser juntada ao relatório de viagem.

Art. 2º. - Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância total de R\$ 300,00 (trezentos reais), para atender as despesas mencionadas nesta Portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Parelhas/RN, 19 de setembro de 2025.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Presidente

Publicado por: DOUGLAS PABLO DE SOUZA
Código Identificador: 75735680

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS TERMO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

PROCESSO NO: 006/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 002/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS, E A EMPRESA AILTON UMBELINO DA SILVA FILHO ME

Aos 23 (vinte e três) de setembro de 2025, a CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ de nº 10.872.505/0001-08, com sede na Praça Arnaldo Bezerra, nº 82, centro, Parelhas/RN, CEP 59360-000, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente, Sr. Leandro José da Silva Santos, doravante denominada CONTRATANTE,

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246

rescinde, por ato unilateral, com fundamento no artigo 137, V, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, o contrato firmado em 21 de janeiro de 2025 e seus respectivos aditivos, com a empresa 43.434.352 AILTON UMBELINO DA SILVA FILHO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.434.351/0001-68, com endereço na Rua 08 de Novembro, nº 170, centro, Parelhas/RN, CEP 59360-000, doravante denominada CONTRATADA, tendo como objeto a execução de "Contratação de Motorista para prestação de serviços de condução de veículo da Câmara Municipal de Parelhas", nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente rescisão é levada a efeito por ato unilateral da Câmara Municipal de Parelhas/RN, em razão de caso fortuito e força maior (questão de saúde) por parte do CONTRATADO, não podendo este dar cumprimento integral ao que fora estipulado no Termo de Referência da referida contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão unilateral, ora levada a efeito, não acarreta para a contratada, nenhuma penalidade, ante não haver dado causa a presente rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA

Este termo dá por rescindido jurídica e administrativamente o contrato, nas condições expressas, independentemente da apuração de eventuais débitos e respectiva cobrança, pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.

E nada mais havendo, Presidente desta casa assina o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, enviando-se cópia à empresa, dando-se publicidade ao ato por meio do Diário da FECAM.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN

Publicado por: WANESSA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA
Código Identificador: 35604122

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas em seus anexos do Termo de Referência, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame. Qualquer informação será prestada pela Equipe de Licitação - da CMSS/RN no horário das 08 às 12h ou através do correio eletrônico: cmsserido@hotmail.com

Publicado por: DANIEL ANDSON DA COSTA
Código Identificador: 74760323

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - DSL 004/20225

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tenente São Vicente/RN

CONTRATADO: A.C. DANTAS - ME - CNPJ: 18.488.402/0001-42

OBJETO: Serviço de manutenção mecânica do veículo oficial da Câmara Municipal, serviço de recuperação e pintura do para-choque dianteiro do gol, cujo procedimento deverá ser realizado em caráter urgentíssimo considerando tratar-se do único veículo disponível para as viagens necessárias.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

MODALIDADE: Contratação Direta, conforme processo sumário na forma do Art. 8º e seu parágrafo único do Ato da Mesa Diretora nº 001/2024 e no Art. 75, § 7º, da lei federal 14.133/2021.

São Vicente/RN, 23 de setembro de 2025.

José Neto Costa Diniz

Presidente da Câmara

Publicado por: José Neto Costa Diniz
Código Identificador: 45761287

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Nº 28/2025**

DANIEL ANDSON DA COSTA

Presidente da Câmara

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246

O Presidente da Câmara Municipal de Serra de São Bento - RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, do regimento interno desta casa legislativa e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa PREVENCÃO DE PRAGAS SAÚDE AMBIENTAL LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.399.414/0001-15, com o valor global ofertado de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) para à Contratação de empresa especializada nos serviços de Desinsetização, controle de barata, formiga, escorpião, mosca e aranhas, Desratização, controle de roedores nas áreas internas da câmara municipal Serra de São Bento - RN. Ancorado no Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Serra de São Bento/RN, em 23 de setembro de 2025.

Jaumar Alves da Cruz Junior
Presidente da Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN

Publicado por: JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR
Código Identificador: 42503446

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS PORTARIA

PORTARIA N.º 115/2025 - CMTDB/RN

O Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, Vereador Erivonaldo da Silva, no uso das prerrogativas regimentais que lhe são conferidas, e atendendo à solicitação previamente apresentada, autoriza o senhor Herbert da Silva Clemente de Araújo, inscrito no CPF nº 025.***.***-40, a realizar, no dia 23 de setembro de 2025, agenda institucional na Governadoria do Estado do Rio Grande do Norte, com a finalidade de participar de reunião oficial com a Excelentíssima Governadora Fátima Bezerra.

Para a realização da missão institucional, fica autorizada a concessão de 01 (uma) diária, no valor individual de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), destinada à cobertura de despesas com deslocamento e alimentação. O pagamento da diária poderá ser efetuado de forma

antecipada ou, se necessário, mediante ressarcimento posterior, desde que acompanhado da respectiva documentação comprobatória da viagem, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 124/2017.

Timbaúba dos Batistas RN, 23 de setembro de 2025

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA
Código Identificador: 14458648

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025

Processo nº 033/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria da Câmara Municipal de Upanema que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, inciso III, "f" da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer da Agente de Contratação que prevê que a Inexigibilidade de Licitação foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso III, "f" da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Contratação da empresa CENTRO DE ESTUDOS E

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246

PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI, visando 02 (duas) inscrições, para participar do "CURSO DE FORMAÇÃO PARA AGENTES DE CONTRATAÇÃO Com foco no Pregão Eletrônico e com HABILITAÇÃO PARA PREGOEIRO, a ser realizado nos dias 25 e 26 de Setembro de 2025, nas dependências do Hotel MONZA, na cidade de NATAL - RN.

PRESTADOR DE SERVIÇOS: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ: 27.073.834/0001-83.

VALOR: R\$4.500 (quatro mil e quinhentos reais), valor de 03 inscrições.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 23 de setembro de 2025.

MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS

VEREADOR - PRESIDENTE

Publicado por: MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS
Código Identificador: 35105631

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
DISPENSA

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, RECONHEÇO a dispensa de licitação.

PROCESSO Nº: 033/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN.

CONTRATADA: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS

LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO LTDA

CNPJ: 17.570.889/0001-45

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL, GARANTINDO MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO, CONFORTO E EFICIÊNCIA NO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, tudo em conformidade com a legislação vigente.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.710,00 (dois mil, setecentos e dez reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.001 Câmara Municipal de Vera Cruz; Função: 01 - Legislativa, Sub função: 031 - Ação Legislativa; Ação: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara; Natureza da Despesa: 449052 Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 15000000 -Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Vera Cruz/RN, 23 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE LIMA

Agente de Contratação

Publicado por: LUIS LENILSON DE PAIVA
Código Identificador: 01302306

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
DISPENSA

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA: 024/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL, GARANTINDO MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO, CONFORTO E EFICIÊNCIA NO DESEMPENHO

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246

DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, tudo em conformidade com a legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADO: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO LTDA, CNPJ: 17.570.889/0001-45

VALOR GLOBAL PREVISTO: R\$ 2.710,00 (dois mil, setecentos e dez reais).

Compulsado os autos do processo e considerando o disposto no PARECER JURÍDICO emitido por esta Procuradoria:

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Vera Cruz/RN, 23 de setembro de 2025.

.....

LUIS LENILSON DE PAIVA

851.989.864-53

Publicado por: LUIS LENILSON DE PAIVA
Código Identificador: 32768475

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - PORTARIA



PORTARIA Nº 145/2025

Concede diária ao Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá e dá outras providências.

O Primeiro-Secretário da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno da Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **VAGTON LUIZ SILVA DE FRANÇA** (Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá), Matrícula 94-2, 1 (uma) diária sem pernoite para participar de evento da assinatura das Ordens de Serviço referentes à 2ª Etapa do Programa Recuperação de Rodovias Estaduais, no dia 23 de setembro de 2025, na sede da Governadora, com endereço na Avenida Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova – Natal/RN.

Art. 2º - O referido pagamento será no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), correspondente a 1 (uma) diária sem pernoite, conforme a Resolução nº 004 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 23 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN, 23 de setembro de 2025.

Francisco de Assis dos Santos

Primeiro-Secretário da Câmara Municipal de Cerro corá/RN

CNPJ: 08.386.716/0001-80

Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocora@gmail.com

Publicado por:

POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ
Código Identificador: 68702152

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246

CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



MUNICÍPIO DE GROSSOS

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER LEGISLATIVO

Mês: 8/2025

RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 - Pág.: 1/2

Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
	Liquidadas													
09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025			
Despesa Bruta Com Pessoal (i)													2.153.360,99	0,00
Pessoal Ativo	132.251,96	134.401,96	136.235,29	334.335,23	154.028,99	213.319,31	157.038,83	154.594,05	154.594,05	218.011,30	176.522,47	187.027,05	2.153.360,99	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	132.251,96	134.401,96	136.235,29	334.335,23	154.028,99	213.319,31	157.038,83	154.594,05	154.594,05	218.011,30	176.522,47	187.027,05	2.153.360,99	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (ii)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decombates de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela devidível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADOT, art. 36, §2º)*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (iii) = (i-ii)	132.251,96	134.401,96	136.235,29	334.335,23	154.028,99	213.319,31	157.038,83	154.594,05	154.594,05	218.011,30	176.522,47	187.027,05	2.153.360,99	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre o RCL
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													127.211.218,53	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 168, § 16 da CF)													0,00	0,00
(+) Outras Transferências da União relativas à manutenção das ações comunitárias de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													205.461.725,00	0,00
= Outras Deduções Constitucionais ou Legais													420.414,50	0,00
= Receita Corrente Líquida Ayatada para Cálculo das limites da Despesa com Pessoal (V)													126.541.107,04	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIb)													2.153.360,99	1,70
Límite Mínimo (VII) = (0,95 x X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													7.592.770,02	6,00
Límite Prudencial (VIII) = (0,90 x X) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													7.213.171,52	5,70
Límite de Alerta (IX) = (0,90 x X) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													6.833.493,02	5,40

1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofreram alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
 2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não serão deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.
 3 - Considerar neste campo o valor de 865 da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 33.90.91-34 + ND: 33.90.92-34; da FR 685.

Top Down Consultoria Ltda.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246



MUNICIPIO DE GROSSOS

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER LEGISLATIVO

Mês: 8/2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 - Pág.: 2/2

Publicado por:

DAUSTER RENARD SOUZA DE OLIVEIRA

Código Identificador: 34035562

Top Down Consultoria Ltda.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA REIVAX ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 26.052.069/0001-52.

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pelo seu Presidente, o **Mr. FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade nº 21xxx60-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.xxx.xxx-58, brasileiro, casado, residente na Rua Francisco Cassiano Sobrinho, nº 48, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **REIVAX ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ/MF nº 26.052.069/0001-52, com sede na Rua Alberto Bezerra, nº 105, Cj Vingt Rosado, Rincão, Mossoró/RN, CEP: 59.626-330, neste ato representada pela Sra. **JANAINA MOURA DA ROCHA ADELINO XAVIER**, brasileira, casada, empresária, portador(a) da Cédula de Identidade nº 002.xxx.626 - ITEP/RN, inscrito no CPF nº 034.xxx.xxx-17, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual ao Termo de Contrato nº 001/2021 – Pregão Presencial SRP nº 004/2021, com fundamento legal no inciso II, art 57, Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo, de 12 meses, com fulcro no inciso II, art. 57, Lei nº 8.666/93, à Contratação de Pessoa Jurídica visando a execução dos serviços de assessoria e consultoria relacionada às áreas financeira, tributária, orçamentária e patrimonial, orientação aos servidores públicos na condução administrativa, finanças, almoxarifado e planejamento em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

Baraúna

Uma casa de todos

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/202, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 004/2021, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Baraúna/RN, 26 de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	REIVAX ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN CONTRATANTE	JANAINA MOURA DA ROCHA ADELINO XAVIER Representante Legal CONTRATADA

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

Publicado por:

Fabrício de Sousa Carvalho
Código Identificador: 87561154

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE - **RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL**



Câmara Municipal de São Francisco do Oeste

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Setembro/2024 a Agosto/2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	set/2024	out/2024	nov/2024	dez/2024	jan/2025	fev/2025	mar/2025
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	68.547,38	0,00	149.111,90	93.856,02	93.768,47	92.943,20	82.829,00
Pessoal Ativo	68.547,38	0,00	149.111,90	93.856,02	93.768,47	92.943,20	82.829,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	58.091,00	0,00	58.091,00	77.454,69	93.768,47	75.479,00	82.829,00
Obrigações Patronais	10.456,38	0,00	91.020,90	16.401,33	0,00	17.464,20	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instáveis e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	68.547,38	0,00	149.111,90	93.856,02	93.768,47	92.943,20	82.829,00
DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							
LIQUIDADAS							
DESPESA COM PESSOAL	abr/2025	mai/2025	jun/2025	jul/2025	ago/2025	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	90.373,43	90.373,43	86.305,36	81.311,00	81.311,00	1.010.730,19	0,00
Pessoal Ativo	90.373,43	90.373,43	86.305,36	81.311,00	81.311,00	1.010.730,19	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	82.829,00	82.829,00	81.311,00	81.311,00	81.311,00	855.304,16	0,00
Obrigações Patronais	7.544,43	7.544,43	4.994,36	0,00	0,00	155.426,03	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1 / 3

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246



Câmara Municipal de São Francisco do Oeste

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Setembro/2024 a Agosto/2025

Continuação

R\$ 1,00

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)							
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteria (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	90.373,43	90.373,43	86.305,36	81.311,00	81.311,00	1.010.730,19	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.732.798,34	---
(.) Transferências Obrigatorias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	---
(.) Transferências Obrigatorias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	---
(.) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	---
(.) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	34.732.798,34	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.010.730,19	2,91
LIMITE MÁXIMO (VII) = (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.082.967,90	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.979.769,50	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.875.571,11	5,40

FONTE: Sistema e-Pública (1897-0140-941). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2025 e hora de emissão: 09:11.

Nota: 1. Nas demonstrativas elaboradas no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246



Câmara Municipal de São Francisco do Oeste

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Setembro/2024 a Agosto/2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Continuação
R\$ 1,00

Raimundo Nonato dos Santos Junior
Presidente
CPF 028.383.794-29

Maria José de Souza Rocha
Tesoureira
CPF 874.952.874-20

Allyson Ribamar Freitas de Paiva
Contador - CRC/RN 013057/O
CPF: 082.489.644-00

Publicado por:

RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JUNIOR

Código Identificador: 53821521

3/3

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE - **ATA**



Câmara Municipal de São Francisco do Oeste

PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2025/Quadrimestre Maio-Agosto

LRF, art. 48 - ANEXO 06

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	34.732.798,34	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.732.798,34	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.732.798,34	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.010.730,19	2,91
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.083.967,90	6,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	1.979.769,50	5,70
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	1.875.571,11	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Sistema e-Pública (2171-2933-504). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2025 e hora de emissão: 09:13.

Raimundo Nonato dos Santos Junior
Presidente
CPF 028.383.794-29

Maria José de Souza Rocha
Tesoureira
CPF 874.952.874-20

Allyson Ribamar Freitas de Paiva
Contador - CRC/RN 013057/O
CPF: 082.489.644-00

Publicado por:

RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JUNIOR
Código Identificador: 80245713

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER LEGISLATIVO

2º Quadrimestre/2025

RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 - Pág.: 1/2

Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (n)			
	Liquidadas																
	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025					
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	78.735,98	79.902,10	98.606,75	94.748,16	117.782,75	121.538,55	122.100,32	121.162,66	142.807,79	140.220,01	141.212,07	126.962,31	1.385.790,05	0,00			
Pessoal Ativo	78.735,98	79.902,10	98.606,75	94.748,16	117.782,75	121.538,55	122.100,32	121.162,66	142.807,79	140.220,01	141.212,07	126.962,31	1.385.790,05	0,00			
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	78.261,98	73.428,48	92.401,13	81.989,34	106.327,17	109.096,96	110.436,28	105.486,46	125.948,65	125.277,15	129.632,15	129.456,40	1.266.012,73	0,00			
Obrigações Patronais	4.203,62	6.473,62	6.203,62	12.761,82	11.455,58	12.438,99	11.664,04	11.696,20	16.859,14	14.942,86	11.579,92	-2.493,09	119.746,32	0,00			
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesa Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Documentos de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas de Exercícios Anteriores ao período anterior ao da apuração*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Agenças Comunitárias de Saúde e Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Parcela devidível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Panisse (ADOT, art. 35, §2º)*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Despesas Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (II-IV)	78.735,98	79.902,10	98.606,75	94.748,16	117.782,75	121.538,55	122.100,32	121.162,66	142.807,79	140.220,01	141.212,07	126.962,31	1.385.790,05	0,00			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre o RCL Atualizado			
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	74.149.543,44												1.070.000,00	0,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00												693.000,00	0,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00												391.000,00	0,00			
(+) Outras Despesas Constitucionais ou Legais	0,00												72.094.801,17	0,00			
= Receita Corrente Líquida Atualizada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)	74.149.543,44												1.385.790,05	1,02			
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (III + Vb)	0,00												4.225.997,98	6,00			
Limite Mínimo (VII) = (0,95 x X) (inciso II do art. 20 da LRF)	4.108.872,70												4.108.872,70	5,70			
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x X) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	3.892.582,61												3.892.582,61	5,40			

1 - Nas demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofreram alteração pelo seu processamento, e, somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
 2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não serão deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.
 3 - Considerar neste campo o valor de 89% da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 33.XX.34-00 + ND: 33.90.91-34 + ND: 33.90.92-34; da FR 695.

Top Down Consultoria Ltda.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246



MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER LEGISLATIVO

2º Quadrimestre/2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 - Pág.: 2/2

MAX IRAN DE MORAIS
###.258.564-##
PRESIDENTE DA CÂMARA

Crislayne Cristina Moraes Marinho
###.004.504-##
CONTROLADORA

LUDMILLA CRISTIANA DE MORAIS
###.106.304-##
TESOUREIRO(A)

Aldiene de Souza Leite
###.030.344-##
CONTADOR CAMARA MUNICIPAL

Top Down Consultoria Ltda.

Publicado por:
Max Iran de Moraes
Código Identificador: 27602656

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER LEGISLATIVO

2º Quadrimestre/2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 Pág.: 1/1

LRF, art 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	74.149.544,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	73.079.544,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	72.084.863,17

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.385.799,05	1,92
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	4.325.091,79	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	4.108.837,20	5,70
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	3.892.582,61	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAPITAL LÍQUIDO (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

MAX IRAN DE MORAIS

###.258.564-##

PRESIDENTE DA CÂMARA

Crislayne Cristina Moraes Marinho

###.004.904-##

CONTROLADORA

LUDMILLA CRISTIANA DE MORAIS

###.106.304-##

TESOUREIRO(A)

Aldilene de Souza Leite

###.030.344-##

CONTADOR CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por:

Max Iran de Moraes

Código Identificador: 06423155

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ - **CONTRATO**



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN
PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA
GABINETE DO PRESIDENTE**

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02
E-mail:camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 024/2025
DISPENSA Nº 024/2025**

PARTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, CNPJ Nº 11.932.431/0001-02.

CONTRATADA: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO LTDA, CNPJ Nº 17.570.889/0001-45.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL, GARANTINDO MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO, CONFORTO E EFICIÊNCIA NO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, CONSIDERANDO A COMPATIBILIDADE DO OBJETO CONTRATADO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

VALOR GLOBAL:

R\$ 2.710,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS).

VIGÊNCIA:

DE 23 DE SETEMBRO DE 2025 A 23 DE SETEMBRO DE 2026.

DATA E ASSINATURA:

VERA CRUZ – RN, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

ASSINAM:

LUIS LENILSON DE PAIVA (PRESIDENTE)

LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO (EMPRESA CONTRATADA)

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO - ATA



MUNICÍPIO DE BREJINHO

CÂMARA MUNICIPAL

Praça Presidente Castelo Branco, 177, Centro, Brejinho/RN - CEP: 59219000
CNPJ: 24.518.078/0001-60

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/ 2025 Inexigibilidade nº 3/ 2025

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/ 2025

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/ 2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, E A EMPRESA 59.174.940 JOSE EMANUEL FREIRE DE ARAUJO FILHO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A CAMARA MUNICIPAL DE BREJINHO, inscrita no CNPJ nº 24.518.078/0001-60, com endereço na Praça Presidente Castelo Branco, 177, Centro, Brejinho/RN CEP:59219000, neste ato representada por seu TITULAR, o Sr. JOSÉ EDNAILSON DO NASCIMENTO, inscrito no CPF Nº 112.885.784-74, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) 59.174.940 JOSE EMANUEL FREIRE DE ARAUJO FILHO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 59.174.940/0001-40, sediado(a) na R ALUZIO BEZERRA, 349, CENTRO, ESPÍRITO SANTO/RN CEP:59180000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu(ua) TITULAR o(a) Senhor(a) JOSE EMANUEL FREIRE DE ARAUJO FILHO, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Licitatório nº 9/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Inexigibilidade nº 3/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assessoria em transparecia pública objetivando atender os critérios de radar a transparência pública do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Note - TCE/RN., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de assessoria em transparecia pública objetivando atender os critérios de radar a transparência pública do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Note - TCE/RN.	Mês	09	4.000,0000	36.000,00
Total do contrato em R\$					36.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246



MUNICÍPIO DE BREJINHO CÂMARA MUNICIPAL

Praça Presidente Castelo Branco, 177, Centro, Brejinho/RN - CEP: 59219000
CNPJ: 24.518.078/0001-60

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 48.000,00, (quarenta e oito mil reais)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/01/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importânciá calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246



MUNICÍPIO DE BREJINHO CÂMARA MUNICIPAL

Praça Presidente Castelo Branco, 177, Centro, Brejinho/RN - CEP: 59219000
CNPJ: 24.518.078/0001-60

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2. As solicitações devem ser feitas por meio eletrônico.

- 8.2.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

8.4. As petições de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devem ser feitas por meio eletrônico.

8.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246



MUNICÍPIO DE BREJINHO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça Presidente Castelo Branco, 177, Centro, Brejinho/RN - CEP: 59219000
CNPJ: 24.518.078/0001-60

- 9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. O contratado deverá entregar ao setor de protocolo por meio eletrônico, fornecedores/Nota Fiscal para Pagamento, a Nota Fiscal para fins de pagamento, acompanhada do atesto de recebimento e os seguintes documentos:
- 9.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 9.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.4. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.5. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246



MUNICÍPIO DE BREJINHO CÂMARA MUNICIPAL

Praça Presidente Castelo Branco, 177, Centro, Brejinho/RN - CEP: 59219000
CNPJ: 24.518.078/0001-60

- 9.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.9. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.10. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.12. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.2.4. Multa:

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246



MUNICÍPIO DE BREJINHO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça Presidente Castelo Branco, 177, Centro, Brejinho/RN - CEP: 59219000
CNPJ: 24.518.078/0001-60

11.2.4.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;

11.2.4.2. O atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2; as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246



MUNICÍPIO DE BREJINHO CÂMARA MUNICIPAL

Praça Presidente Castelo Branco, 177, Centro, Brejinho/RN - CEP: 59219000
CNPJ: 24.518.078/0001-60

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, 48 para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246



MUNICÍPIO DE BREJINHO CÂMARA MUNICIPAL

Praça Presidente Castelo Branco, 177, Centro, Brejinho/RN - CEP: 59219000
CNPJ: 24.518.078/0001-60

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumberá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Brejinho/RN, 01 de abril de 2025

CAMARA MUNICIPAL DE BREJINHO
CNPJ: 24.518.078/0001-60
JOSÉ EDNAILSON DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

59.174.940 JOSE EMANUEL FREIRE DE ARAUJO FILHO
CNPJ: 59.174.940/0001-40
JOSE EMANUEL FREIRE DE ARAUJO FILHO
TITULAR

TESTEMUNHAS:

1^a

CPF: _____ - _____

2^a

CPF: _____ - _____

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO - ATA



MUNICÍPIO DE BREJINHO

CÂMARA MUNICIPAL

Praça Presidente Castelo Branco, 177, Centro, Brejinho/RN - CEP: 59219000
CNPJ: 24.518.078/0001-60

Q

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/ 2025 Inexigibilidade nº 5/ 2025

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/ 2025

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/ 2025,
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
BREJINHO/RN, E A EMPRESA B2B ASSESSORIA E
CONSULTORIA LTDA, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:

A CAMARA MUNICIPAL DE BREJINHO , inscrita no CNPJ nº 24.518.078/0001-60, com endereço na Praça Presidente Castelo Branco, 177 , Centro, Brejinho/RN CEP:59219000, neste ato representada por seu TITULAR, o Sr. **JOSÉ EDNAILSON DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF Nº 112.885.784-74, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **B2B ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.067.148/0001-60, sediado(a) na TV PADRE ANDRADE, 338 *****, CENTRO, SANTO ANTONIO/RN CEP:59255000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por seu(ua) TITULAR o(a) Senhor(a) **JAILSON BARBOSA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 083.246.764-22, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Licitatório nº 10/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Inexigibilidade nº 5/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de assessoria técnica especializada em Auditoria administrativa para atender as demandas da Câmara Municipal de Brejinho/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de Serviço de assessoria técnica especializada em Auditoria administrativa para atender as demandas da Câmara Municipal de Brejinho/RN	Mês	09	5.000,0000	45.000,00
Total do contrato em R\$					45.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246



MUNICÍPIO DE BREJINHO CÂMARA MUNICIPAL

Praça Presidente Castelo Branco, 177, Centro, Brejinho/RN - CEP: 59219000
CNPJ: 24.518.078/0001-60

- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 45.000,00, (Quarenta e cinco mil reais)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/04/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246



MUNICÍPIO DE BREJINHO CÂMARA MUNICIPAL

Praça Presidente Castelo Branco, 177, Centro, Brejinho/RN - CEP: 59219000
CNPJ: 24.518.078/0001-60

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2. As solicitações devem ser feitas por meio eletrônico.

8.2.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246



MUNICÍPIO DE BREJINHO CÂMARA MUNICIPAL

Praça Presidente Castelo Branco, 177, Centro, Brejinho/RN - CEP: 59219000
CNPJ: 24.518.078/0001-60

8.4. As petições de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devem ser feitas por meio eletrônico.

8.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. O contratado deverá entregar ao setor de protocolo por meio eletrônico, fornecedores/Nota Fiscal para Pagamento, a Nota Fiscal para fins de pagamento, acompanhada do atesto de recebimento e os seguintes documentos:

9.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246



MUNICÍPIO DE BREJINHO CÂMARA MUNICIPAL

Praça Presidente Castelo Branco, 177, Centro, Brejinho/RN - CEP: 59219000
CNPJ: 24.518.078/0001-60

- 9.2. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.4. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.5. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.9. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.10. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.12. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênero.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246



MUNICÍPIO DE BREJINHO CÂMARA MUNICIPAL

Praça Presidente Castelo Branco, 177, Centro, Brejinho/RN - CEP: 59219000
CNPJ: 24.518.078/0001-60

9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;

11.2.4.2. O atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246



MUNICÍPIO DE BREJINHO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça Presidente Castelo Branco, 177, Centro, Brejinho/RN - CEP: 59219000
CNPJ: 24.518.078/0001-60

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratado;

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, 48 para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246



MUNICÍPIO DE BREJINHO CÂMARA MUNICIPAL

Praça Presidente Castelo Branco, 177, Centro, Brejinho/RN - CEP: 59219000
CNPJ: 24.518.078/0001-60

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2025.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246



MUNICÍPIO DE BREJINHO CÂMARA MUNICIPAL

Praça Presidente Castelo Branco, 177, Centro, Brejinho/RN - CEP: 59219000
CNPJ: 24.518.078/0001-60

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbe ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Brejinho/RN, 09 de abril de 2025

CAMARA MUNICIPAL DE BREJINHO
CNPJ: 24.518.078/0001-60
JOSÉ EDNAILSON DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

B2B ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 57.067.148/0001-60
JAILSON BARBOSA SILVA
TITULAR

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF: _____ - _____

2ª

CPF: _____ - _____

9

Publicado por:
JOSE EDNAILSON DO NASCIMENTO
Código Identificador: 27456872

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - **RESOLUÇÃO**



RESOLUÇÃO Nº 008/2025

Dispõe sobre o prazo para a apresentação de requerimentos destinados à inclusão na pauta das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Jardim do Seridó, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Os requerimentos destinados à apreciação em sessão ordinária deverão ser protocolados junto à Secretaria Legislativa até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da respectiva sessão.

Art. 2º O não cumprimento do prazo estipulado no artigo anterior implicará na exclusão automática do requerimento da pauta da sessão subsequente, salvo se houver deliberação plenária em sentido contrário.

Art. 3º A presente Resolução tem por objetivos:

- I – Garantir a melhor organização e planejamento da pauta das sessões ordinárias;
- II – Assegurar o adequado funcionamento e planejamento das atividades da Secretaria Legislativa;
- III – Contribuir para a celeridade e eficiência dos serviços administrativos da Casa Legislativa.

Art. 4º A pauta contendo os requerimentos a serem apreciados na Sessão do dia seguinte será encaminhada, com no mínimo 24 horas de antecedência, por meio oficial digital

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246



da Casa, como e-mail ou grupo oficial de *WhatsApp*, garantindo o conhecimento e acesso de todos os vereadores e vereadoras.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício “Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros”, Jardim do Seridó/RN, 23 de setembro de 2025.

OZIRES BORGES VILAR NETO

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
Edifício Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 122, Centro
CEP 59.343-000 | CNPJ: 10.871.937/0001-96
Contato: (84) 3472-2388 | E-mail: camara.js@hotmail.com

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador: 06855160

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - PORTARIA



PORTARIA Nº 074, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, biênio 2025-2026, no uso das atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e adequação do Regimento Interno desta Casa Legislativa, de forma a garantir maior eficiência, clareza e modernização dos procedimentos legislativos;

CONSIDERANDO que o atual Regimento Interno apresenta dispositivos defasados, que demandam revisão quanto à sua redação, organização e conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO que compete à Câmara Municipal zelar pela sua organização interna, por meio da regulamentação de seus trabalhos, atribuições e deliberações; e,

CONSIDERANDO a realização da 23ª Sessão Ordinária do ano legislativo de 2025, na qual foi deliberada e aprovada, por unanimidade, a constituição de Comissão Especial destinada à revisão e reformulação do Regimento Interno e a indicação dos nomes dos vereadores e vereadoras que irão compor referida Comissão Especial;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a **Comissão Especial para Revisão e Reformulação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN**, com a finalidade de proceder estudos, propor alterações, atualizações e reformulações no texto do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246



Art. 2º. A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE – Vereadora Andréia Araújo de Medeiros Brito
RELATORA – Vereadora Juliana Sabino de Oliveira
MEMBRO- Vereador Iron Lucas de Oliveira Júnior
MEMBRO- Vereador Emerson Antonio de Azevedo
MEMBRO – Vereador Ronalsty Neri dos Santos

Art. 3º. O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial será de até 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa e aprovação da Mesa Diretora.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício “Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros”, Jardim do Seridó/RN,
23 de setembro de 2025.

OZIRES BORGES VILAR NETO

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO - ATOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 011 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Decreta Luto Oficial na Câmara Municipal de Santo Antônio/RN em virtude do falecimento de Ex-Vereadora a Senhora Josefa Remilta dos Santos.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais amparada pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o falecimento da Ex-Vereadora a Senhora Josefa Remilta dos Santos, em 22 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Legislativo render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial e ponto facultativo, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, na Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Ex-Vereadora a Senhora Josefa Remilta dos Santos, que, em vida e durante seu mandato, prestou inestimáveis serviços ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

E Cumpra-se.

Gabinete da Presidente, Santo Antônio/RN, em 23 de setembro de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO**

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA
Vereadora Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CNPJ – 10.727.345/0001-03

POR PORTARIA Nº. 051/2025,

em 23 de setembro de 2025.

Autoriza a realização de viagem e concessão de diária em favor do Vereador JOSE NETO COSTA DINIZ.

A PRIMEIRA SECRETÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, Vereadora Maria Ivone da Mata Santos, no uso das atribuições Regimentais e nos termos da Resolução nº 177/2023, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal, atendendo ainda requerimento formulado da parte interessada.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar, quando da disponibilidade financeira da Câmara Municipal, o pagamento de 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao Vereador **JOSE NETO COSTA DINIZ**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e a quem compete a representação do Poder Legislativo Municipal, para realizar viagem à cidade de Natal/RN no dia **24.09.2025**, com o objetivo de tratar de assunto institucional de interesse do Poder Legislativo Municipal junto à empresa M.I Montreal Informática S.A, empresa responsável pela emissão dos documentos de identidade em convênio com ITEP/RN, especificamente sobre o convênio de emissão de carteiras de identidade nacional -CIN no ano de 2025, inclusive receber carteiras de identidade já processadas para entrega aos seus respectivos beneficiários/titulares das identidades, nos termos e valores descrito no requerimento e observado para este fim a Resolução nº 177/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.


Vereadora **Maria Ivone da Mata Santos**
1^a Secretária

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - **DECRETO**



CÂMARA MUNICIPAL
CAMPO GRANDE/RN

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre as contas do Poder Executivo, referentes ao exercício de 2014.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara aprovou, e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO o recebimento por esta Casa Legislativa do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), referente as Contas do Poder Executivo Municipal do exercício de 2014, autuado naquela Corte de Contas sob o nº 6479/2015;

CONSIDERANDO ainda que, após regular trâmite nesta Casa Legislativa, o qual foi pautado nos princípios do contraditório, ampla defesa e ocorreu nos termos previstos nos artigos 284 e 285 do Regimento Interno, a Câmara Municipal de Campo Grande-RN, em sessão única realizada no dia 19/09/2025, rejeitou, por decisão de mais de 2/3 (dois terços) dos seus membros, o parecer prévio do TCE-RN, para aprovar as Contas Anuais de Governo referente ao exercício financeiro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício de 2014.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campo Grande-RN, 22 de setembro de 2025

DEGINALDO AETES DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande-RN

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - **TERMO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CÂMARA - TELEFONE:(84)3262-2133
CNPJ: 08.587.271/0001-05

TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº:	220900001
CREDOR:	CAPACITUR CAPACITAÇÃO E CURSOS
CPF/CNPJ:	55.742.643/0001-00
BASE LEGAL:	ARTIGO 74, INCISO II da Lei 14.133/2021
VALOR ORDINARIA:	R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

OBJETO: Solicitação de 05 Inscrições para (05) Vereadores desta Edilidade, participar do 19ª Capacitação de Agentes Públicos do Nordeste, que será realizado nos dias 25 à 29 de Setembro de 2025 em João Pessoa-PB.

Através da JOÃO CAMARA/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo, venho a emitir a presente autorização de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada no aquisição de materiais, de equipamentos onde de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;, visando a contratação do Objeto e pelo valor acima descrito.

Assim, com base no que prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e demais Leis que regem a administração pública, venho ATESTAR o presente Termo Autorizativo, para que se proceda e dê continuidade aos trâmites legais do processo em questão.

JOÃO CAMARA/RN, em 23 de setembro de 2025.

Presidente

FERNANDO ANTÔNIO MARTINS GUILHERME

Publicado por:

FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME

Código Identificador: 38268146

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - **DECRETO**



CÂMARA MUNICIPAL
CAMPO GRANDE/RN

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre as contas do Poder Executivo, referentes ao exercício de 2014.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara aprovou, e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO o recebimento por esta Casa Legislativa do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), referente as Contas do Poder Executivo Municipal do exercício de 2014, autuado naquela Corte de Contas sob o nº 6479/2015;

CONSIDERANDO ainda que, após regular trâmite nesta Casa Legislativa, o qual foi pautado nos princípios do contraditório, ampla defesa e ocorreu nos termos previstos nos artigos 284 e 285 do Regimento Interno, a Câmara Municipal de Campo Grande-RN, em sessão única realizada no dia 19/09/2025, rejeitou, por decisão de mais de 2/3 (dois terços) dos seus membros, o parecer prévio do TCE-RN, para aprovar as Contas Anuais de Governo referente ao exercício financeiro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício de 2014.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campo Grande-RN, 22 de setembro de 2025

DEGINALDO AETES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande-RN

Publicado por incorreção

Rua Antônio Veras, 58, Centro – Campo Grande/RN – CEP: 59.680-000
e-mail: camara.campogrande@hotmail.com

Fone: (84) 3362-2061

Publicado por:
DEGINALDO AETES DE OLIVEIRA
Código Identificador: 51660856

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - PORTARIA



PORTARIA Nº 286/2025

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) ELOYSA CRISTINA SALES DE MIRANDA inscrito(a) no CPF sob nº *1*.4*2.*1*--, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO desta Casa Legislativa.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Ceará Mirim-RN, 23 de setembro de 2025.

Marcone da Silva Barbosa
Vereador Presidente

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87

Publicado por:
MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 22151051

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - PORTARIA



PORTARIA Nº 287/2025

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do artigo 31º da Lei Municipal nº 1.661/2013, do inciso VIII e do artigo 19, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a). ELOYSA CRISTINA SALES DE MIRANDA, inscrito (a) no CPF sob nº. *1*.4*2.*1*-**, para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO ANEXO desta Casa Legislativa

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.**

Ceará Mirim/RN, 23 de setembro de 2025.

**Marcone da Silva Barbosa
Vereador Presidente**

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87

Publicado por:
MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 48845346

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ - AVISO



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprigio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
e-mail: cmsserido@hotmail.com FONE:(84)98870-8157



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - FÍSICA Nº 014/2025 PROCESSO N°075/2025

A Equipe de Licitação da Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN, torna público que se encontra aberto processo de **Dispensa de Licitação Física nº014/2025**, cujo objeto é a **aquisição de tintas originais para impressoras, toners e outros materiais de consumo, como pilhas recarregáveis nos tamanhos AAA (pequenas) e AA (médias), destinados ao uso nas atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN**, conforme especificações descritas nos anexos do Termo de Referência. O processo será de realizado forma física, com início de recebimento das propostas no dia 24/09/2025 e se encerra no dia 01/10/2025 ás 9 (nove) horas, as propostas e documentos complementares deveram ser enviadas via e-mail (cmsslicitacao@gmail.com) ou de forma física dentro envelope lacrado, as propostas devem vir em um envelope lacrado com o modelo de identificação contido no anexo II, como também as certidões validas, e as documentações de habilitação. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis na sede da Câmara Municipal, através do número (84) 98870-8157 ou pelo e-mail: cmsslicitacao@gmail.com.

Santana do Seridó/RN, 23 de setembro de 2025.

Alife Miguel Bezerra de Macêdo
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A V I S O

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas em seus anexos do Termo de Referência, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame. Qualquer informação será prestada pela Equipe de Licitação – da CMSS/RN no horário das 08 ás 13h ou através do correio eletrônico: cmsserido@hotmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprigio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
e-mail: cmsserido@hotmail.com FONE:(84)98870-8157



**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO PROCESSO Nº 075/2025
DISPENSA FÍSICA Nº 014/2025**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a presente dispensa de licitação tem por objeto a aquisição de tintas originais para impressoras, toners e outros materiais de consumo, como pilhas recarregáveis nos tamanhos AAA (pequenas) e AA (médias), destinados ao uso nas atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, referenciados nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Blister com 4 Pilhas AA: Conjunto completo para diversos dispositivos. Capacidade de 2500mAh: Energia suficiente para alimentar aparelhos por mais tempo. Até 1000 Ciclos de Carga: Longa durabilidade com a conveniência de ser recarregável. Ecologicamente Correto: Reduz o impacto ambiental com a reutilização	UND	10	R\$ 91,33	R\$ 913,30
2	Blister com 4 Pilhas AAA de 1000Mah. Energia renovável de alta qualidade, suportam até 1000 recargas. Aprovadas pelo INMETRO: As Pilhas são testadas periodicamente por laboratórios credenciados pelo INMETRO, para garantir a qualidade e conformidade com a resolução Conama 401. Ecologicamente corretas: As Pilhas tem 0% de Mercúrio e Cadmio em sua composição, colaborando para a preservação do meio ambiente	UND	10	R\$ 90,17	R\$ 901,70
3	Cartucho de toner HP 83A Preto Laserjet Original (CF283AB) Desempenho: Até 1.500 páginas Cor: Preto Tipo de Desempenho: Padrão Conteúdo da Embalagem: Cartucho novo de Toner HP	UND	4	R\$ 671,33	R\$ 2.685,32

Av. Zezé Aprigio, 177 – Centro – Santana do Seridó/RN – CEP: 59.350-000

e-mail: cmsserido@hotmail.com

Página 2 | 28

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
 Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
 AV Zezé Aprigio, 177, centro, CEP: 59.350-000
 CNPJ:10.873.446/0001-84

e-mail: cmsserido@hotmail.com FONE:(84)98870-8157



	original				
4	Cartucho de Toner PB-210R para utilização em equipamentos ELGIN Pantum P2500W, M6550NW que usavam o antigo modelo PB-211. Rende em média 1.600 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner que oferece excelente qualidade de impressão. Toner Preto Rendimento de até 1.600 páginas Original para as Impressora ELGIN Pantum P2500W e Multifuncional M6550NW	UND	2	R\$ 268,00	R\$ 536,00
5	REFIL DE TINTA PRETO DO TIPO CORANTE (COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS EPSON). Especificações: Padrão de qualidade, tinta à base de corantes, com alto grau de pureza e rendimento, específica para uso em impressoras ecotank, embalagem contendo 65ml, prazo de validade de no mínimo 12 meses	UND	10	R\$ 76,97	R\$ 769,70
6	REFIL DE TINTA CIANO DO TIPO CORANTE. (COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS EPSON). Especificações: Padrão de qualidade, tinta à base de corantes, com alto grau de pureza e rendimento, específica para uso em impressoras ecotank, embalagem contendo 65ml, prazo de validade de no mínimo 12 meses	UND	10	R\$ 76,97	R\$ 769,70
7	REFIL DE TINTA YELOW DO TIPO CORANTE (COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS EPSON). Especificações: Padrão de qualidade, tinta à base de corantes, com alto grau de pureza e rendimento, específica para uso em impressoras ecotank, embalagem contendo 65ml, prazo de validade de no mínimo 12 meses	UND	10	R\$ 76,97	R\$ 769,70
8	REFIL DE TINTA MAGENTA DO TIPO CORANTE (COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS EPSON). Especificações: Padrão de qualidade, tinta à base de corantes, com alto grau de pureza e	UND	10	R\$ 76,97	R\$ 769,70

Av. Zezé Aprigio, 177 - Centro - Santana do Seridó/RN - CEP: 59.350-000

e-mail: cmsserido@hotmail.com

Página 3 | 28

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprigio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84

e-mail: cmsserido@hotmail.com FONE:(84)98870-8157



	rendimento, específica para uso em impressoras ecotank, embalagem contendo 65ml, prazo de validade de no mínimo 12 meses				
TOTAL					R\$ 8.115,12

1.1. Os serviços do objeto presente Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho;

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção do valor total estimado, para Contratação por um período de 12 (doze) meses será aferido pela a média de pesquisa de preço de mercado, de acordo com os termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

1.3. Os serviços mencionados são categorizados como contratação de outro serviço e aquisições que abrangem valores abaixo de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos), conforme definido pelo inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 11.871/2023;

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual, sendo admitida sua prorrogação considerando tratar-se de serviço de natureza continuada, conforme disposto no Art. 73, da Resolução nº 03, de 31/10/2023, que regulamenta as licitações e contratações diretas no âmbito da Câmara Municipal;

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

1.6. O fornecimento dos serviços acima descritos será parcelado, nos prazos e condições estabelecidos pelo Ordenador de Despesa ou Ordem de Serviço.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprigio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
e-mail: cmssserido@hotmail.com FONE:(84)98870-8157



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos não se encontra fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação, diante da faculdade prevista no art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, reproduzida no art. 39, inciso V, da Resolução nº 03/2023 que regulamenta as licitações e contratações diretas no âmbito da Câmara Municipal, estando delineadas apenas no Instrumento de Formalização da Demanda;

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Câmara Municipal.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de tintas para impressora e pilhas recarregáveis (tamanhos AA e AAA) se faz necessária para assegurar o bom funcionamento das atividades administrativas, legislativas e operacionais da Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN. As tintas são insumos essenciais para a impressão de documentos oficiais, como ofícios, requerimentos, atas, relatórios e correspondências diversas. A falta desse material compromete a emissão de documentos importantes, afetando diretamente a rotina institucional e a qualidade dos serviços prestados à população. As pilhas recarregáveis, por sua vez, são utilizadas em dispositivos eletrônicos de uso frequente no ambiente administrativo, como microfones, controles remotos, equipamentos de gravação, relógios e outros aparelhos. A opção por pilhas recarregáveis contribui ainda com a sustentabilidade e com a economicidade, reduzindo a necessidade de compras recorrentes e o descarte de materiais. Dessa forma, a aquisição dos itens mencionados é medida indispensável para a continuidade dos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal, garantindo eficiência, economia e respeito ao meio ambiente, em conformidade com os princípios da administração pública.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprigio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
e-mail: cmsserido@hotmail.com FONE:(84)98870-8157



4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Os itens entregues deverão estar de acordo com a marca, modelo e descrição especificada no processo de contratação, não sendo aceitos produtos genéricos quando houver exigência de originais;
- 4.2. As tintas e toners deverão ser **originais de fábrica**, lacrados, novos, com selo de autenticidade e sem sinais de violação da embalagem;
- 4.3. As pilhas recarregáveis (AAA e AA) deverão ser fornecidas em embalagens originais, com especificação clara de capacidade e data de fabricação;
- 4.4. O prazo de validade dos materiais de consumo (tintas, toners, pilhas) deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data da entrega, salvo se o fabricante não adotar prazo superior;
- 4.5. O fornecedor deve recarregar os toners com tintas originais, dando garantia dos serviços prestados;
- 4.6. Não serão aceitos itens com embalagem danificada, amassada, suja, rasgada, com indícios de uso ou armazenamento inadequado;
- 4.7. A quantidade entregue deverá corresponder exatamente ao solicitado e discriminado na nota fiscal. Não serão aceitas entregas parciais sem prévia autorização da Administração;
- 4.8. Poderá ser realizada verificação de compatibilidade e funcionamento dos toners e tintas nas impressoras da Câmara Municipal antes da aceitação definitiva;
- 4.9. O fornecedor deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato. O atraso sem justificativa aceita pela Administração poderá ensejar aplicação de penalidades;
- 4.10. Os materiais deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme prazo estipulado pelo fabricante. Em caso de defeito constatado, o fornecedor deverá substituir o item em até 5 (cinco) dias corridos após a notificação, sem ônus para a Administração.
- 4.11. Os serviços devem ser executados na sede da Câmara Municipal de Santana do Seridó, situada na AV. Zezé Aprigio, nº 177, centro, Santana do Seridó CEP 59.350-000.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 5.1. A solução contempla a aquisição de materiais de consumo de informática e utilitários, destinados ao pleno funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal. Serão fornecidos toners e tintas originais, compatíveis com os equipamentos existentes, de forma a garantir

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprigio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
e-mail: cmssserido@hotmail.com FONE:(84)98870-8157



maior durabilidade, qualidade de impressão, desempenho adequado e preservação da vida útil das impressoras;

5.2. Além disso, serão adquiridas pilhas recarregáveis nos tamanhos AAA (pequenas) e AA (médias), que atendem à necessidade de equipamentos eletrônicos de uso contínuo, promovendo economia, sustentabilidade e redução do descarte de resíduos sólidos, em alinhamento com boas práticas de gestão pública.

5.3. Contratar por dispensa de licitação pode ser mais econômico quando se trata de serviços cuja urgência ou complexidade não justifica um processo licitatório completo, que poderia resultar em custos indiretos maiores, como a paralisação das atividades e a necessidade de reparos emergenciais mais caros. Além disso, a dispensa pode ser justificada se os valores envolvidos estiverem dentro dos limites previstos pela lei para esse tipo de contratação, respeitando o princípio da economicidade. Além disso, a continuidade dos serviços públicos é um princípio que deve ser preservado. A aquisição de tintas originais para impressoras, toners e outros materiais de consumo, que requer intervenção rápida e eficiente. O processo de licitação tradicional pode não atender à necessidade de resposta rápida, colocando em risco a continuidade das atividades essenciais do Órgão.

5.4. Por fim a Lei 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, permite a dispensa de licitação em casos específicos onde a contratação direta se mostra mais vantajosa ou necessária. A utilização desse instrumento deve ser bem fundamentada, atendendo aos requisitos legais, como a justificativa clara da necessidade e a comprovação de que os preços estão compatíveis com o mercado. Assim, a contratação por dispensa presencial, com base na Lei 14.133, é uma medida que se alinha com os princípios da administração pública de eficiência, economicidade e continuidade dos serviços, garantindo que a Câmara Municipal possa continuar operando sem interrupções e com segurança.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Fornecimento imediato após a contratação, de acordo com as condições descritas;

6.2. O fornecimento deverá ser prestado ininterruptamente, salvo na superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do serviço.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprigio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
e-mail: cmssserido@hotmail.com FONE:(84)98870-8157



Da Subcontratação

Na pressente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação:

Da Garantia da contratação

NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

7 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições de Entrega do serviço:

7.1.1. O prazo de início da prestação dos serviços será de até 03 (três) dias úteis após a assinatura contratual;

7.1.2. A empresa deverá comparecer na sede da Câmara Municipal para identificar estratégias para melhor execução dos serviços, a visita poderá ser realizada em dias úteis conforme agendamento de comum acordo entre a Câmara Municipal e a Contratada, e serão feitas preferencialmente em horários de expediente da 8:00 às 13:00 horas;

7.1.3. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos próprios materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência;

7.1.4. Os serviços serão prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, por meio de mão-de-obra técnica especializada, respeitadas as normas técnicas e legais a eles pertinentes;

7.1.5. A contratada disponibilizará serviço de atendimento para registro de acionamento de possíveis falhas identificados na execução dos serviços, com atendimento ao usuário, realizado pelo menos no horário comercial (das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira).

7.2. Critérios de recebimento do objeto:

7.2.1. Os serviços serão prestados conforme exigências contratuais, visando atender as necessidades da parte contratante;

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprigio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84

e-mail: cmssserido@hotmail.com FONE:(84)98870-8157



7.2.2. Os serviços serão executados visando atender o objeto da contratação, notadamente quanto a sua forma, local e prazos;

7.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/prestados novamente no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.2.4. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Câmara, observando as condições estabelecidas para a prestação;

7.2.5. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

7.2.6. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções;

7.2.7. Os serviços serão realizados definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo de circunstanciado;

7.2.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.2.9. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os serviços na forma contratualmente ajustada, conforme as condições e as necessidades do licitante;

7.2.10. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, possibilitando à Contratante a verificação da conformidade com as especificações requeridas neste Termo e na proposta;

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprigio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
e-mail: cmsserido@hotmail.com FONE:(84)98870-8157



7.2.11. Definitivamente: O fornecedor terá até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento provisório, tempo necessário à confirmação de que os serviços ofertados atendem às disposições deste Termo e da Proposta;

7.2.12. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Câmara, observando as condições estabelecidas para a prestação;

7.2.13. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

7.2.14. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

8 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e disposições da Resolução nº 03/2023, onde cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade, entendendo ser necessário e conveniente, poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprigio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84

e-mail: cmssserido@hotmail.com FONE:(84)98870-8157



8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme atribuições definidas no Art. 10 da Resolução 03/2023, que regulamenta as licitações e contratações diretas no âmbito da Câmara Municipal.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprigio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
e-mail: cmsserido@hotmail.com FONE:(84)98870-8157



9 DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, mediante apresentação das certidões de regularidade fiscal no âmbito Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência;

9.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais;

9.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado;

9.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Contratante (Câmara Municipal), devendo fazer referência ao número da licitação/Dispensa que originou a contratação;

9.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprigio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
e-mail: cmsserido@hotmail.com FONE:(84)98870-8157



I = (TX) I = (6/100)
 365

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1 O fornecedor será selecionado por meio de Dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, da forma presencial de acordo com o Parágrafo Único do Art. 17. que diz “As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida da forma presencialmente desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo” e os artigos 32 e 34 da Resolução nº 03/2023 que regulamenta as licitações e contratações diretas no âmbito da Câmara Municipal. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

10.1.1. De acordo com o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, a realização da dispensa de licitação de forma presencial justifica-se devido à baixa oferta de fornecedores no município de Santana do Seridó, o que pode comprometer a competitividade em uma dispensa eletrônica. Além disso, a proximidade dos fornecedores locais permite um procedimento mais ágil, garantindo a economicidade e o atendimento tempestivo às necessidades da Câmara Municipal;

10.1.2. Ademais, o caráter de urgência para a fornecimento dos materiais de consumo reforça a necessidade de um procedimento mais ágil, permitindo que o fornecimento ocorra em tempo hábil para não prejudicar a continuidade das atividades administrativas da Câmara Municipal. O artigo 17 da Lei nº 14.133/2021 determina que as contratações por dispensa de licitação devem ser formalmente justificadas, com a demonstração do benefício ao interesse público. Neste caso, a contratação atende a todos os critérios legais e técnicos necessários.

Exigências de habilitação

10.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3 Habilitação jurídica;

10.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprigio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
e-mail: cmssserido@hotmail.com FONE:(84)98870-8157



10.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

10.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

10.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprigio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
e-mail: cmssserido@hotmail.com FONE:(84)98870-8157



10.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.4.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

10.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

10.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

10.4.11. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246



MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprigio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
e-mail: cmsserido@hotmail.com FONE:(84)98870-8157



10.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.6.1. Poderá ser exigida, a critério da contratante, comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto, através de atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11 DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATACÃO

11.1 O custo estimado total da contratação por um período de 12 (doze) meses é de R\$ 8.115,12 (oito mil, cento e quinze reais e doze centavos), com base na média dos valores de mercado, de acordo com os termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprigio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
e-mail: cmssserido@hotmail.com FONE:(84)98870-8157



- 12.1.7. Cumprir integralmente com as obrigações estipuladas no termo de referência, assumindo os riscos e despesas à eficiente execução do objeto contratual;
- 12.1.8. Assumir a responsabilidade por danos diretos causados à Administração ou a terceiros, resultantes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, sem excluir ou reduzir tal responsabilidade em relação à fiscalização e acompanhamento dos fiscais do contratante;
- 12.1.9. Garantir o fiel cumprimento dos serviços contratados.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 13.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 13.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente Dispensa de licitação.
- 13.7 Cumprir integralmente com as obrigações estipuladas no termo de referência, assumindo os riscos e despesas à eficiente execução do objeto contratual.
- 13.8 Assumir a responsabilidade por danos diretos causados à Administração ou a terceiros, resultantes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, sem excluir ou reduzir tal responsabilidade em relação à fiscalização e acompanhamento dos fiscais do contratante.
- 13.9 Garantir o fiel cumprimento dos serviços contratados.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprigio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
e-mail: cmssserido@hotmail.com FONE:(84)98870-8157



14 DO REAJUSTE

- 14.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da contratação.
- 14.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano;
- 14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 15.2 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:
 - 15.3 a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.4 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 15.5 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:
 - 15.6 Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021 (der causa à inexecução parcial do contrato), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprigio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
e-mail: cmsserido@hotmail.com FONE:(84)98870-8157



15.7 Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, em caso do cometimento das infrações tipificadas no incisos IV, VII, X, XI e XII, do art.155 da Lei 14.133/2021;

15.8 Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, IX da Lei 14.133/2022, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;

15.9 Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);

15.10 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos I, II, III, IV, V e VI, da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.11 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

16.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Unidade Orçamentária: 01.001 Câmara Municipal
- II. Função: 01 Legislativa
- III. Sub-Função: 031 Ação legislativa
- IV. Programa: 0001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
- V. Ação: 2001
- VI. Natureza: 3.3.90.30 Material de Consumo;
- VII. Sub-Elemento: 099 Outros Materiais de Consumo;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprigio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
e-mail: cmssserido@hotmail.com FONE:(84)98870-8157



VIII. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Santana do Seridó/RN, 23 de setembro de 2025.

Alfe Miguel B. de Melo Cid

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Av. Zezé Aprigio, 177 - Centro - Santana do Seridó/RN - CEP: 59.350-000

e-mail: cmssserido@hotmail.com

Página 20 | 28

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprigio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84

e-mail: cmsserido@hotmail.com FONE:(84)98870-8157



ANEXO II - MODELO PARA ENVELOPE

ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇO

**AO PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DE
LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**

ENVELOPE N°01-PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATORIO N°075

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO-FÍSICA N°014/2025

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

ENVELOPE "B" HABILITAÇÃO

**AO PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DE
LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**

ENVELOPE N°02-HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO N°075

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO-PRESENCIAL N°014/2025

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprígio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
e-mail: cmsserido@hotmail.com FONE:(84)98870-8157



ANEXO III- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°004/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTANA DO SERIDÓ/RN, E
....., PARA OS FINS QUE
ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
SEGUINTE, CONFORME INFORMAÇÕES
CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE
REFERÊNCIA. REFERENTE A DISPENSA DE
LICITAÇÃO - FÍSICA Nº 014/2025 - SRP,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025.

A Câmara Municipal de Santana do Seridó, inscrito no CNPJ sob nº10.873.446/0001-84, situado na Avenida Zezé Aprígio, nº177, centro, CEP: 59.350-000, na cidade de Santana do Seridó, estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo seu presidente o senhor **IVAN DANTAS DE SOUZA**, Brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF: ***.958.***.**, residente e domiciliado no Sítio São Bento, Zona Rural de Santana do Seridó, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, sediada na,,,,,, CEP: ..., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF: ***.***.***.**. Com obediência à LEI FEDERAL Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resoluções nº 03/2023 de 31 de outubro de 2023, lei complementar nº 123/06 e nº 147/2014 subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 075/2025** resolvem celebrar o presente termo de Ata de Registro de Preço, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO – FÍSICA N°014/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO:

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, rege-se pela Lei Federal nº 14.133/21, por suas cláusulas, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço a **aquisição de tintas originais para impressoras, toners e outros materiais de consumo, como pilhas recarregáveis nos tamanhos AAA (pequenas) e AA (médias), destinados ao uso nas atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN.** Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência seus anexos.

2.2. Esta Ata de Registro de Preço vincula-se ao Aviso de Dispensa de Licitação nº 014/2025,

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprigio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
e-mail: cmsserido@hotmail.com FONE:(84)98870-8157



identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do fornecimento, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
ITENS	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT.	VALOR DO ITEM R\$	VL TOTAL R\$
001		UND		R\$	R\$
VALOR TOTAL:					R\$

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:

4.1 A presente Ata de Registro de Preço tem validade de período de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE. O prazo de vigência deste Termo de Ata é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura ____/____/____ e encerramento em ____/____/____;

4.2 A prorrogação de que trata o objeto 4.1 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida nos termos da Lei nº 14.133/21 a negociação com o contratado e sendo admitido a sua prorrogação de acordo com a Resolução Municipal de nº03/2023 de 31 de outubro de 2023;

4.3 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ (.....).

5.2 Como contraprestação do fornecimento do serviço, objeto deste acordo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ () mensal, pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo um valor global de R\$ (.....).

5.3 O pagamento do objeto desta Ata será em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devendo ser apresentada devidamente atestada.

5.4 No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento.

5.5 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprigio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
e-mail: cmssserido@hotmail.com FONE:(84)98870-8157



6. CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 7.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
- I. Unidade Orçamentária: 01.001 Câmara Municipal;
 - II. Função: 01 Legislativa;
 - III. Sub-Função: 031 Ação legislativa;
 - IV. Programa: 0001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;
 - V. Ação: 2001;
 - VI. Natureza: 3.3.90.30 Material de Consumo;
 - VII. Sub-Elemento: 099 Outros Materiais de Consumo;
 - VIII. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento desta Ata de Registro de Preço, serão efetivadas na forma e condições da Lei nº 14.133/21, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado que passará a integrar esta Ata para todos os fins legais.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1 Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/21 caberá, à CONTRATADA:
- 9.2 A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 121, da Lei 14.133/21;

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprigio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
e-mail: cmssserido@hotmail.com FONE:(84)98870-8157



9.3 Nos termos do art. 120, da Lei 14.133/21, a CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, e ainda:

9.4 Efetuar a execução dos serviços contratados em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações presentes na proposta;

9.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

9.6 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa;

9.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

9.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezeses anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 O CONTRATANTE se obriga a fornecer todos os documentos relativos à correta execução da natureza da Ata de Registro de Preço à CONTRATADA, sempre que instada para tal fim, de modo a que possa exercer a CONTRATADA o pleno direito de execução da Ata em prol da CONTRATANTE;

10.2 O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas nesta Ata, assim como;

10.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os materiais;

10.4 Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/serviços.

11. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

11.1 São motivos de rescisão da Ata de Registro de Preço, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;

11.2 A CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de suspender a qualquer tempo o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo do serviço já entregue.

11.3 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.3.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.3.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprigio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
e-mail: cmsserido@hotmail.com FONE:(84)98870-8157



11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.3 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.6.1. Por razão de interesse público;

11.6.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

11.6.3. Ou se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no anexo Termo de Referência;

12.2 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e neste anexo;

12.3 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

12.4 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

13.1 Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados, a CONTRATADA, assegurada prévia defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

13.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, pelo atraso no fornecimento/serviços, pela má qualidade do fornecimento do produtos/serviços, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Câmara Municipal, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste instrumento contratual de Ata de Registro de Preço ou na Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes;

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprigio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
e-mail: cmsserido@hotmail.com FONE:(84)98870-8157



13.3 Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da CONTRATADA, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, independentemente das penalidades previstas em lei;

13.4 Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ainda ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

13.4.1. Advertência por escrito;

13.4.2. Impedimento de licitar e contratar com a Câmara de Santana do Seridó/RN, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.6 Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE:

14.1 A presente Ata de Registro de Preço e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e/ou no sítio eletrônico da FECAMRN e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na lei nº 8.078, de 1990 - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR e normas e princípios gerais dos contratos e Atas de registros de preço.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. É VEDADO À CONTRATADA:

16.1.1. Fica eleito o foro da Comarca de Parelhas/RN, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução da presente Ata;

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprigio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
e-mail: cmssserido@hotmail.com FONE:(84)98870-8157



Santana do Seridó/RN, de 2025

CAMARA MUNICIPAL SANTANA DO SERIDO
IVAN DANTAS DE SOUZA
PRESIDENTE

(Nome da empresa)
(Nome do representante legal)
RESPONSÁVEL LEGAL

Av. Zezé Aprigio, 177 - Centro - Santana do Seridó/RN - CEP: 59.350-000

e-mail: cmssserido@hotmail.com

Página 28 | 28

Publicado por:

IVAN DANTAS DE SOUZA

Código Identificador: 41412168

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - PROCESSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP: 59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 220900002

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

BENEFICIADO: FERNANDO ANTÔNIO MARTINS GUILHERME

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 04 diária(s)

VALOR TOTAL: R\$ 6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: JOÃO CAMARA/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 25/09/2025 a 29/09/2025

OBJETO: Solicitação de diárias para o Vereador Presidente Fernando Antônio Martins Guilherme se deslocar para JOÃO PESSOA/PB para participar do 19ª Capacitação de Agentes Públícos do Nordeste, que será realizado em João Pessoa-PB nos dias 25 à 29 de Setembro.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMJC e a RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 23 de setembro de 2025

FRANCISCO THIAGO DE OLIVEIRA LIRA

CHEFE DE GABINETE

Publicado por:

FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME

Código Identificador: 05533332

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - PROCESSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP: 59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 220900003

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

BENEFICIADO: HÉNIO SILVA DE ARAÚJO

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 04 diária(s)

VALOR TOTAL: R\$ 6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: JOÃO CAMARA/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 25/09/2025 a 29/09/2025

OBJETO: Solicitação de diárias para o Vereador Hênio Silva de Araújo se deslocar para JOÃO PESSOA/PB para participar do 19ª Capacitação de Agentes Públicos do Nordeste, que será realizado em João Pessoa-PB nos dias 25 à 29 de Setembro.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMJC e a RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 23 de setembro de 2025

FRANCISCO THIAGO DE OLIVEIRA LIRA

CHEFE DE GABINETE

Publicado por:

FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME

Código Identificador: 45383183

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - PROCESSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP: 59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 220900004

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

BENEFICIADO: JOSÉ JANDERLEI MATOS DA SILVEIRA

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 04 diária(s)

VALOR TOTAL: R\$ 6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: JOÃO CAMARA/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 25/09/2025 a 29/09/2025

OBJETO: Solicitação de diárias para o Vereador José Janderlei Matos da Silveira se deslocar para JOÃO PESSOA/PB para participar do 19º Capacitação de Agentes Públicos do Nordeste, que será realizado em João Pessoa-PB nos dias 25 à 29 de Setembro.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMJC e a RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 23 de setembro de 2025

FRANCISCO THIAGO DE OLIVEIRA LIRA

CHEFE DE GABINETE

Publicado por:

FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME

Código Identificador: 78388163

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - PROCESSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP:

59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 220900005

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

BENEFICIADO: FRANCISCO RUBENS PINHEIRO NUNES

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 04 diária(s)

VALOR TOTAL: R\$ 6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: JOÃO CAMARA/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 25/09/2025 a 29/09/2025

OBJETO: Solicitação de diárias para o Vereador Francisco Rubens Pinheiro Nunes se deslocar para JOÃO PESSOA/PB para participar do 19º Capacitação de Agentes Públcos do Nordeste, que será realizado em João Pessoa-PB nos dias 25 à 29 de Setembro.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMJC e a RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 23 de setembro de 2025

FRANCISCO THIAGO DE OLIVEIRA LIRA

CHEFE DE GABINETE

Publicado por:

FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME

Código Identificador: 38526407

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - PROCESSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP: 59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 220900006

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

BENEFICIADO: JAKSON ROB SEVERO DA SILVA

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 04 diária(s)

VALOR TOTAL: R\$ 6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: JOÃO CAMARA/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 25/09/2025 a 29/09/2025

OBJETO: Solicitação de diárias para o Vereador Jakson Rob Severo da Silva se deslocar para JOÃO PESSOA/PB para participar do 19º Capacitação de Agentes Públícos do Nordeste, que será realizado em João Pessoa-PB nos dias 25 à 29 de Setembro.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMJC e a RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 23 de setembro de 2025

FRANCISCO THIAGO DE OLIVEIRA LIRA

CHEFE DE GABINETE

Publicado por:

FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME

Código Identificador: 06414821

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE - **EXTRATO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIÇARA DO NORTE**
PALÁCIO JOAQUIM ELIAS BEZERRA

📞 (84) 99128-0444

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025.

INEXIGIBILIDADE: 007/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO: ENCONTRO NACIONAL DE LEGISLATIVOS MUNICIPAIS 2025, PROMOVIDO PELA UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL (UVB), QUE ACONTECERÁ DE 21 A 24 DE OUTUBRO, EM GRAMADO/RS, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 14.133/2021, COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E NA QUALIFICAÇÃO CONTÍNUA DOS QUADROS PÚBLICOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/21 e suas alterações.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ: 016.612.439/0001-38

CONTRATADA: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS

CNPJ: 18.336.780/0001-00

VALOR GLOBAL PREVISTO: R\$ 797,00 (setecentos e noventa e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01000 - Câmara Municipal de Caiçara do Norte, Programa: 0001, Ação: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Caiçara do Norte/RN, 23 de setembro de 2025.

DANIEL PATRÍCIO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2025

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE - **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIÇARA DO NORTE**
PALÁCIO JOAQUIM ELIAS BEZERRA

📞 (84) 99128-0444

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador do objeto pleiteado, quanto pela justificativa do valor estimado da contratação;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o fornecedor/prestador possui qualificação exclusiva para execução do objeto;

CONSIDERANDO que a “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO” está em conformidade ao disposto no Art. 72 c/c Art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021; e

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**, nos termos descritos abaixo:

-Objeto: CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO: ENCONTRO NACIONAL DE LEGISLATIVOS MUNICIPAIS 2025, PROMOVIDO PELA UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL (UVB), QUE ACONTECERÁ DE 21 A 24 DE OUTUBRO, EM GRAMADO/RS, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 14.133/2021, COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E NA QUALIFICAÇÃO CONTÍNUA DOS QUADROS PÚBLICOS.

- Contratada: PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS, INSCRITA NO CNPJ (MF) DE Nº 18.336.780/0001-00.

- Valor Global: R\$ 797,00 (setecentos e noventa e sete reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente Ato Autorizativo, em atendimento ao preceito do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Caiçara do Norte.

Caiçara do Norte/RN, 23 de setembro de 2025.

Wesley Morais de Souza
Presidente da Câmara Municipal

Rua São Pedro, SN, Rocas – Caiçara do Norte/RN – CEP: 59592-000
cmcaicaradonorte@gmail.com www.caicaradonorte.rn.leg.br

Publicado por:
WESLEY MORAIS DE SOUZA
Código Identificador: 78056525

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR - **PORTARIA**



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Vila Flor

CNPJ/MF 24.518.110/0001-08

Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, nº 431, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000

Portaria nº 021/2025 – Gab.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 004/2025, que designou Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Vila Flor/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, 23 de setembro 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON ALEXANDRE DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor/RN

Publicado por:
JEFFERSON ALEXANDRE DE SOUZA
Código Identificador: 61372655

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR - PORTARIA



Estado do Rio Grande do Norte Câmara Municipal de Vila Flor

CNPJ/MF 24.518.110/0001-08

Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, nº 431, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000

Portaria nº 022/2025 – Gab.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio no desempenho das funções previstas no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, em procedimentos licitatórios, em dispensas e inexigibilidades de licitação e em procedimentos auxiliares a serem instaurados no âmbito da Câmara Municipal.

Agente de Contratação e Pregoeiro:

Alice Emanuelli Silva Lima

Equipe de Apoio:

Maria de Lourdes Bezerra
Vera Gregório da Silva

Art. 2º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação ou Pregoeiro no desempenho das atribuições relacionadas no artigo 8º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. Caberá à Câmara Municipal demandante do objeto a responsabilidade de, quando consultada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, fornecer informações, por escrito quanto a todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos realizados por interessados no certame, bem como subsidiar a resposta a eventuais questionamentos formulados por qualquer órgão de controle interno ou externo.

Art. 4º. Os Agentes de Contratação e Pregoeiros poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021.

Art. 5º. Os servidores ora designados poderão compor Comissão de Contratação, na hipótese prevista no artigo 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições pertinentes.

Art. 6º. A presente designação de servidores não os isentará de suas atribuições regulares junto a Câmara Municipal em que atuam, observado o princípio da segregação de funções e o artigo 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2025

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246

Vila Flor/RN, 23 de setembro 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON ALEXANDRE DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor/RN

Publicado por:
JEFFERSON ALEXANDRE DE SOUZA
Código Identificador: 70836671

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR - PORTARIA



Estado do Rio Grande do Norte Câmara Municipal de Vila Flor

CNPJ/MF 24.518.110/0001-08

Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, nº 431, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000

Portaria nº 023/2025 – Gab.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno da Casa, na Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com a Resolução nº 006/2025 desta Câmara Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado o servidor **Luciano Marinho de Lima**, para exercer a função de Gestor de Contrato, cabendo-lhe acompanhar, administrar e zelar pela fiel execução dos contratos administrativos firmados pela Câmara Municipal, nos termos da legislação e da regulamentação interna.

Art. 2º Fica designada a servidora **Maria de Lourdes Bezerra**, para exercer a função de Fiscal de Contrato, incumbindo-lhe verificar e atestar a efetiva execução do objeto contratado, atestando o cumprimento das exigências contratuais.

Art. 3º Os servidores ora designados deverão observar, no exercício de suas funções, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução nº 006/2025 desta Câmara Municipal e das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de agosto de 2025.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, 23 de setembro 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON ALEXANDRE DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor/RN

Publicado por:
JEFFERSON ALEXANDRE DE SOUZA
Código Identificador: 12375550

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



Câmara Municipal de Patu - Poder Legislativo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2025

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)	
	LIQUIDADAS													
	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	72.088,96	66.136,67	72.868,39	150.579,29	83.707,00	94.588,91	94.588,91	95.326,71	94.588,91	137.960,41	96.367,13	95.175,21	1.153.976,50	0,00
Pessoal Ativo	72.088,96	66.136,67	72.868,39	150.579,29	83.707,00	94.588,91	94.588,91	95.326,71	94.588,91	137.960,41	96.367,13	95.175,21	1.153.976,50	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras	66.136,67	66.136,67	66.136,67	120.816,95	83.707,00	83.707,00	83.707,00	83.707,00	83.707,00	127.078,50	85.225,00	84.095,96	1.054.161,40	0,00
Despesas Variáveis														
Obrigações Patronais	5.952,29	0,00	6.731,72	29.762,36	0,00	10.881,91	10.881,91	11.619,71	10.881,91	10.881,91	11.142,13	11.079,25	119.815,10	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa de Pessoal não Executada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ocorreram														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Dedupes Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Administrativos de Saúde e de Combate às Endemias Com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedatível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Particular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	72.088,96	66.136,67	72.868,39	150.579,29	83.707,00	94.588,91	94.588,91	95.326,71	94.588,91	137.960,41	96.367,13	95.175,21	1.153.976,50	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA – RCL (IV)													5.453.066,77	-

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246



Câmara Municipal de Patu - Poder Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												RS 1,00 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (a)		
	LIQUIDADAS														
	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25			
													918.996,00	-	
													1.893.022,00	-	
													1.433.240,00	-	
													0,00	-	
													46.205.808,77	-	
													1.153.976,50	2,50	
													2.772.348,53	6,00	
													2.633.731,10	5,70	
													2.495.113,68	5,40	

RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)

RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)

RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)

LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%

LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)

LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria da Câmara Municipal de Patu - em 23 de setembro de 2025 as 09:42:02

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarião a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CLAIR LEITÃO MARTINS
BELTRÃO BEZERRA DE
MELO
CONTADORA CRC-PB
4.395/O-7

JOÃO MARCOS AZEVEDO DE
OLIVEIRA
TESOUREIRO

SUETONEO OLIVEIRA
MOURA
PRESIDENTE

Publicado por:

SUETONEO OLIVEIRA MOURA

Código Identificador: 67713047

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2025.37.0.0 -(83)3022-0800

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **TERMO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0267/2025

ID CONTRATAÇÃO PNCP: 08470502000198-1-000017/2025

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Menor preço | TIPO DE AVALIAÇÃO: Por lote

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, art. 75, inciso II

OBJETO: materiais de construção e elétricos.

FORNECEDOR I: 43.011.876 WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA | CNPJ: 43.011.876/0001-46

LOTE I (Materiais de Construção):

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QNTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADESIVO COLA FÓRMICA - GALÃO 2,8KG - Produto com selo ABNT NBR 16590, não inflamável após secagem, livre de solventes tóxicos	GL	5	108,00	540,00
2	ARGAMASSA EXTERNA CZ ACIII 15KG PREMIUM Conforme ABNT NBR 14081, isento de compostos orgânicos voláteis nocivos	SC	10	23,00	230,00
3	ASSENTO SANITÁRIO ALMOF TPK /AS BRANCO BR1 - Fabricado em polipropileno atóxico, certificação INMETRO.	PE	5	41,00	205,00
4	ASSENTO SANITÁRIO ALMOF TVK/K BCO-01 BRANCO VERSAT - Fabricado em polipropileno atóxico, certificação INMETRO.	PE	2	47,00	94,00
5	BUCHA FIXAÇÃO PLÁSTICO CZ 8MM S/PARAFUSO – Produzida em nylon de alta resistência, conforme ABNT NBR 14270	UND	200	0,10	20,00
6	BUCHA FIXAÇÃO ALTO DESEM.C./BORD 08MM VD/CZ S/PARAF – Produzida em nylon de alta resistência, conforme ABNT NBR 14270	UND	200	0,22	44,00
7	FECHADURA 1601/13 ESP. LARGO OXIDADO EXTERNA - Conforme ABNT NBR 14913, acabamento resistente à corrosão.	PE	5	56,00	280,00
8	FECHADURA 1601/13 ESP. LARGO INOX EXTERNA - Conforme ABNT NBR 14913, acabamento resistente à corrosão.	PE	10	56,00	560,00
9	FECHADURA 301 PARA GAVETA NIQUELADA - Conforme ABNT NBR 14913, acabamento resistente à corrosão.	PE	10	23,00	230,00
10	FECHADURA 302 PARA GAVETA NIQUELADA - Conforme ABNT NBR 14913, acabamento resistente à corrosão.	PE	10	23,00	230,00
11	FECHADURA 823/21 ESPE.ROSETA OXIDADO WC S/ PAR. - Conforme ABNT NBR 14913, acabamento resistente à corrosão.	PE	5	56,00	280,00
12	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50M – Conforme ABNT NBR 16368, PTFE virgem.	PE	5	6,00	30,00
13	KIT COMPLETO UNIV P /CX ACOPLADA M/FLUX PNEUMAT.9544 - Componentes com certificação INMETRO, vedação em EPDM atóxico.	KT	8	74,00	592,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 - Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

14	LIMPA CONTATO SPRAY 300ML/200G - A base de solvente dielétrico, isento de CFC.	UND	5	26,00	130,00
15	DESENGRIPANTE 300ML - Livre de solventes clorados nocivos	UND	10	8,40	84,00
16	PARAFUSO FENDA 3,5X40PHS – Aço zinulado conforme ABNT NBR 10116	PE	1000	0,12	120,00
17	PIA 1m20cm INOX PARA COZINHA - Aço inoxidável AISI 304, acabamento escovado	UND	1	289,00	289,00
18	REJUNTE FLEXÍVEL CINZA PLATINA 1KG - Conforme ABNT NBR 14992, resistente a fungos.	KG	8	6,77	54,16
19	SIFÃO TUBO EXTENSIVO SIMPLES 73CM BRANCO 3332 - Fabricado em PVC atóxico, certificação INMETRO.	PE	5	9,89	49,45
20	SOLVENTE THINNER 0,900ML - Atender à Resolução CONAMA 430.	LT	10	17,90	179,00
21	SUPORTE FIXO PARA TV LCD/LED/PLASMA 14" A704667 - Aço carbono pintado	PE	10	22,00	220,00
22	TINTA SPRAY BRANCO FOSCO USO GERAL 350ML - Conforme ABNT NBR 11702, baixo teor de VOC.	TU	10	17,00	170,00
23	TINTA SPRAY PRETO FOSCO USO GERAL 350ML - Conforme ABNT NBR 11702, baixo teor de VOC.	UN	10	17,00	170,00
24	TORNEIRA B. MÓVEL COZ/PARED GALI CHROME 1/4V 801406 - Latão cromado conforme ABNT NBR 10281.	PE	4	61,00	244,00
25	TORNEIRA B. MOVEL LAVAT/MESA B.ALT PERTUTTI CHROME - Latão cromado conforme ABNT NBR 10281.	PC	4	45,00	180,00
26	TRINCHA TAMANHO 3 - Cerdas sintéticas, cabo de madeira	UND	10	7,89	78,90
27	TRINCHA TAMANHO 2 - Cerdas sintéticas, cabo de madeira	UND	10	4,71	47,10
28	TRINCHA TAMANHO 1 - Cerdas sintéticas, cabo de madeira	UND	10	3,89	38,90
29	TINTA ACRÍ ECONÔMICA - LUX 01 BRANCO NEVE -	Und	1	82,00	82,00
30	CERÂMICA 46X46 A 2,3M BEGE - Conforme ABNT NBR 13818, classe A.	M ²	21	30,00	630,00
31	CALHA DE 3 METROS - Aço galvanizado conforme ABNT NBR 7008.	und	10	65,00	650,00
32	SUPORTE DE CALHA - Aço galvanizado conforme ABNT NBR 7008.	und	40	10,00	400,00

VALOR TOTAL DO LOTE I: R\$7.151,51 (sete mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos).

FORNECEDOR II: FOCO MATERIAIS ELETRICOS LTDA | CNPJ: 57.400.612/0001-99
LOTE II (Materiais Elétricos):

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QNTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CABO PP 2X1,50MM ² MONOFÁSICO - BOBINA - Conforme ABNT NBR NM 247-3, cobre eletrolítico.	MT	200	3,72	744,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 - Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

2	CAIXA DE TOMADA EXTERNA 20und - Conforme ABNT NBR 5410, material antichama.	UND	20	7,41	148,20
3	CANAleta C/ FITA ADESIVA 20X10X2000MM-3318 - PVC antichama conforme ABNT NBR 15465.	PE	30	4,99	149,70
4	FILTRO DE LINHA PROF 5 TOM BIV PR CABO C/0,80CM - Conforme ABNT NBR NM 247-3, cobre eletrolítico.	PE	10	30,97	309,70
5	FIO 2,5mm FLEXÍVEL 3 (verde, vermelho e preto) - Conforme ABNT NBR NM 280, cobre eletrolítico.	UND	3	114,00	342,00
6	FITA ADESIVA DUPLA FACE VHB 19MMX20MT S00573 - Produto de primeira qualidade, atender às normas técnicas aplicáveis.	PE	5	50,00	250,00
7	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19MMX10M-0,76MM - Conforme ABNT NBR 11800.	PE	5	14,87	74,35
8	FITA ISOLANTE 33+ 19X20M EMB PLÁSTICA - Conforme ABNT NBR 11800.	PE	10	4,87	48,70
9	INTERRUPTOR 1TECL SIMP 2TOM PAD 2P+T 10A SM 3535 - Certificação INMETRO.	PE	10	12,48	124,80
10	LAMPADA BULBO LED 50W HIGH TKL270 6500K-11080397 - Produto de primeira qualidade, atender às normas técnicas aplicáveis.	PE	5	22,46	112,30
11	PAINEL EMB LED 24 W LYS QUAD BLACKLIGHT 6500K - Produto de primeira qualidade, atender às normas técnicas aplicáveis.	PE	40	25,98	1.039,20
12	PAINEL EMB LED 32W QUAD 5400K 20517 - Produto de primeira qualidade, atender às normas técnicas aplicáveis.	PE	30	40,98	1.229,40
13	PAINEL SOB LED 24W LYS QUAD 6500K 15140181 - Produto de primeira qualidade, atender às normas técnicas aplicáveis.	PE	20	26,98	539,60
14	PLUG FEMEA 2P+T 10A PADRAO JUNÇÃO CZ 1727 - Certificação INMETRO, material antichama.	PE	20	4,10	82,00
15	PLUG MACHO 2P+T 10A PR - Certificação INMETRO, material antichama.	PE	10	4,10	41,00
16	RELE FOTOELETTRICO RET RFR2FS 220V NF S/BASE - Produto de primeira qualidade, atender às normas técnicas aplicáveis.	PE	6	14,42	86,52
17	TOMADA PADRÃO DUPLA 2P+T 10A EVIDENCE 2915/3890 - Produto de primeira qualidade, atender às normas técnicas aplicáveis.	PE	30	7,98	239,40

VALOR TOTAL DO LOTE II: R\$5.560,87 (cinco mil quinhentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos).

Currais Novos/RN, 23 de setembro de 2025

João Gustavo Coelho Gomes Guimarães
Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 11144837

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2023/2025

PRESIDENTE: Erineide Sá

1º Vice - Presidente:

2º Vice - Presidente:

3º Vice - Presidente:

4º Vice - Presidente:

1º Secretário:

2º Secretário:

1º Tesoureiro:

2º Tesoureiro:

CONSELHO FISCAL

Conselheira Fiscal Titular:

Conselheira Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular: va

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal Suplente:

Conselheiro Fiscal Suplente:

Conselheiro Fiscal Suplente:

COORDENAÇÕES REGIONAIS

Coordenador da Região Oeste:

Coordenador da Região Médio Oeste:

Coordenadora da Região Vale Do Assú:

Coordenador da Região Central:

Coordenador da Região Seridó Ocidental:

Coordenador da Região Seridó Oriental:

Coordenador da Região Trairi:

Coordenador da Região Mato Grande:

Coordenador da Região Potengi:

Coordenador da Região Salineira:

Coordenador da Região Metropolitana:

Coordenador da Região Agreste:

CONSELHO POLÍTICO

Presidente:

Vice-presidente:

Secretário:

SUPLENTES

Conselheiro suplente:

Conselheiro suplente:

Conselheiro suplente:

CONSELHO DA MULHER

Presidente:

Vice-presidente:

Secretária:

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2246

SUPLENTES

Conselheira suplente:

Conselheira suplente:

Conselheira suplente:

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.